



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS-VIPROC

Nº DO PROCESSO: 00268960/2023

DATA: 09/01/2023 HORA: 13:36

ORIGEM

SECRETARIA DO TURISMO

ASSUNTO DIVERSOS / SOLICITACAO	OBSERVAÇÕES RAZÕES DE RECURSO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
AUTOR(ES) FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARA - FETRIECE	FAVORECIDO(S)

TRAMITAÇÕES DO PROCESSO

DE	PARA	DATA	RESPONSÁVEL PELO TRÂMITO
SETUR - PROTOCOLO	SETUR - PROTOCOLO	09/01/2023	MAIANA
SETUR - PROTOCOLO	SETUR - ASJUR	09/01/2023	MAIANA

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°  
01/2022**

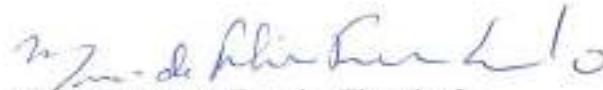
**Edital de Chamamento Público nº 01/2022**

**FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.869.949/0001-22, com sede na Rua Rodrigues Júnior, nº 89, Bairro Centro, Fortaleza-CE, por sua presidente, devidamente eleita e empossada, conforme Ata de Eleição e Posse anexa, com escritório na Rua Rodrigues Júnior, nº 89, Bairro Centro, Fortaleza-CE, vem perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 24, §1º, VIII da Lei 13.019/14, c/c art. 56 da Lei 9.784/99 oferecer as presentes **RAZÕES DE RECURSO EM FACE DA COMISSÃO, DO INSTITUTO MARIA DA HORA E DO IAPS** requerendo que V. Sa. se digne em reformar a decisão recorrida, decretando a recorrente como ganhadora do certame.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Fortaleza, 09 de janeiro de 2023.



Maria de Fátima Ferreira Figueiredo  
Presidente

**À ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO EDITAL  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022**

**RAZÕES DO RECURSO**

**A) DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO**

1. O item 6.7.2 do Edital prescreve que “os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 02, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo.”

2. O Edital de Chamamento Público nº 01/2022, divulgado pela Secretaria de Turismo do Estado do Ceará – SETUR, entre os dias 08/11 a 08/12, estabelece no item 6.2 que a fase de seleção observará as seguintes etapas: Interposição de recursos contra o resultado preliminar - 03/01/2023 a 09/01/2023.

3. Ocorre que o prazo para a interposição de Recursos foi que informado era até 09 de janeiro de 2023, tendo sido o presente recurso protocolado na referida data, sendo, portanto, tempestivo.

**B) DA ELIMINAÇÃO DO INSTITUTO MARIA DA HORA E DO IAPS**

**B.1) DA INOBSERVÂNCIA DA LETRA “C”, DO ITEM 6.5.7 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022**

4. Inicialmente, cabe destacar, que a proposta apresentada pelo Instituto Maria da Hora NÃO DETALHOU DEVIDAMENTE AS DESPESAS necessárias para a execução da Exposição Cidade Mais Infância, deixando de enumerar,clarear, expor cada um dos itens que devem compor a memória de cálculo das despesas, obscurecendo, dessa forma, a execução financeira da parceria e comprometendo sua transparência.

5. Nos próximos parágrafos demonstraremos como o vago “detalhamento das despesas, apresentado pela recorrida em sua proposta técnica, se amolda a hipótese de

l

eliminação gravada na letra "c", do item 6.5.7 do Edital de Chamamento Público 01/2022.

6. O detalhamento das despesas apresentado pela recorrida apresenta impropriedades que extrapolam a órbita da mera formalidade dos atos administrativos, chegando ao ponto de causar distorções no valor global da proposta, o que além de prejudicar a lógica que deveria existir entre o detalhamento das despesas, metas, ações e resultados a serem alcançados, fere o princípio/regra da vinculação ao instrumento convocatório.

7. Em princípio, destacamos os preceitos estabelecidos pela Lei 13.019/14:

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.

Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:

(...)  
**IV - custos;**

8. A regra do detalhamento das despesas, prevista na letra "c", do item 6.5.7, do Edital de Chamamento Público 01/2022, visa atender o comando legal previsto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, e tem por finalidade dar transparências aos recursos públicos que serão empregados na execução da parceria.

9. O detalhamento das despesas apresentada na proposta, conforme regra editalícia, deverá indicar a unidade, quantidade, valor unitário e valor total de cada item, o que não é possível observar na proposta do Instituto Maria da Hora, pois a mesma apenas indicou de maneira genérica alguns itens de despesas, deixando de detalhar, inclusive, despesas previstas no edital, como as despesas com as oficinas.

10. No item 6.2.1, do Anexo III - Referências Para a Proposta, o Edital estabelece que para a realização da Oficina Gastronômica 1 é necessário que a proponente realize a aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração das receitas que serão realizadas nas oficinas de pizza de acordo com o cardápio proposto pela OSC.

11. Para isso prevê a aquisição de materiais de consumo que serão utilizados pelas crianças durante as oficinas como: aventais descartáveis, touca gastronômica, luvas descartáveis, talheres, pratos e recipientes descartáveis, etc; Utensílios de copa e

6

cozinha que serão utilizados na sala de pré preparo como: panelas, facas, colheres, espátulas, peneiras, tigelas, placas de corte, rolo de massa, recipientes para os recheios da massa de pizza, assadeiras, etc.

**12. Em relação a Oficina Gastronômica 2: MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:** Gêneros alimentícios para a elaboração das receitas que serão realizadas nas oficinas de acordo com o cardápio proposto pela OSC; Material de consumo que serão utilizados pelas crianças durante as oficinas como: aventais descartáveis, touca gastronômica, luvas descartáveis, talheres, pratos e recipientes descartáveis, etc; Utensílios de copa e cozinha que serão utilizados na sala de pré preparo como: panelas, facas, colheres, espátulas, peneiras, tigelas, placas de corte, rolo de massa, assadeiras, modelador de biscoitos, etc.

**13. A OSC recorrida apenas fez a seguinte indicação:**

2.3.1 EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Equipamento de informática	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
2.3.2 MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Didático, educativo, pedagógico e técnico	MÊS	12	R\$ 5.800,00	R\$ 67.200,00
2.3.4 MATERIAL RECREATIVO, ESPORTIVO E DE ARTE	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Material esportivo, de recreação e de arte	MÊS	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
2.3.5 MATERIA-PRIMA PARA OFICINAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Material de consumo para oficinas de artesanato e de culinária	MÊS	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
2.3.6 UNIFORMES E FARDAMENTOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Uniformes e fardamentos em geral	UND	94	R\$ 600,00	R\$ 56.400,00
2.3.7 MATERIAL PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Material de limpeza e higiene	MÊS	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
2.3.8 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Material de acondicionamento e embalagens	MÊS	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
2.3.9 MATERIAL DE EPI E PRIMEIROS SOCORROS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Material de proteção individual, predial, de acessibilidade, de segurança de saúde, de primeiros socorros	MÊS	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
2.3.10 FERRAMENTA E UTENSÍLIOS DE TRABALHO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ferramentas, utensílios e instrumentos de trabalho	MÊS	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
2.3.11 MATERIAIS PARA REPAROS E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Materiais para reparo, conservação de móveis, móveis e equipamentos	MÊS	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
2.3.12 MATERIAL PARA PREMIAÇÕES	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Concessão de prêmio, troféus, condecoração de trintões, medalhas e outros	MÊS	12	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
2.3.13 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**14. Como é possível observar na figura a cima, a entidade deixou de detalhar a unidade, quantidade, valor unitário e global de cada um dos itens necessários para a**



realização da oficina da Fábrica de Pizza, conforme indicação do próprio Anexo III. O mesmo problema se repete exaustivamente com os demais itens de despesa, tais como:

**- SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**

serviço de vigilância eletrônica e de vigilância patrimonial	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
Serviços gráficos e reprográficos	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
pequenos reparos e adaptações de bens móveis e imóveis (não pode caracterizar reforma/construção)	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
manutenção de equipamento e suporte técnico de informática	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
serviços profissionais de consultoria, assessoria, instrutoria e serviços técnicos	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
locação de rádio de comunicação	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
serviços de apoio de infraestrutura logística	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
despesas com viagem	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
locação de equipamentos	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
serviços publicitários	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.

**- SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA FÍSICA**

despesas com cache artístico	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
serviços e natureza eventual	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.

**- MATERIAL DE CONSUMO**

material de expediente	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
suprimento de informática	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
material didático e pedagógico	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
material recreativo esporte e de arte	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
matéria prima para oficinas	Não detalhado da forma que foi solicitada

	pelo edital.
uniformes e fardamentos	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
material para limpeza, conservação e higiene	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
material de acondicionamento e embalagem	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
material de EPI e primeiros socorros	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
Ferramentas e utensílios de trabalho	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
materiais para reparos e conservação de bens e imóveis	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
material para premiação	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
gêneros alimentícios	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
utensílio de copa e cozinha	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.

#### - MATERIAL PERMANENTE

aquisição de equipamento em geral	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
-----------------------------------	--

15. Outro exemplo, bastante ilustrativo, a respeito da falta de informações dos itens constantes na memória de cálculo pode ser observado na aquisição DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: serão adquiridos notebooks? Roteadores? Impressoras? Scaners? Quais são os itens a serem adquiridos? Quantos itens serão adquiridos? Qual o valor unitário de cada um desses itens? Vejam nobres avaliadores, a ausência dessas informações significa conceder a recorrência um verdadeiro "cheque em branco" para que possa adquirir qualquer coisa e classificá-la como "suprimento de informática".

16. Desse modo, podemos concluir que o problema consiste na **COMPLETA AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA** em relação as informações dos itens que serão adquiridos, bem como em relação a quantidade e aos VALORES que serão pagos por cada um deles.

17. Pode-se definir transparência como a atuação no sentido de tornar as condutas cotidianas, e os dados dela decorrentes, acessíveis ao público em geral, de



tornar os atos que importam em dispêndio de recursos públicos mais claros. Suplanta o conceito de publicidade previsto na Constituição Federal de 1988, pois a publicidade é uma questão passiva, de se publicar determinadas informações como requisito de eficácia.

18. Entretanto, a transparência vai mais além, pois se detém na garantia do acesso as informações de forma global, não somente aquelas que se deseja apresentar, tal como ocorre com as informações financeiras apresentadas pela recorrida.

19. A transparência não é um fim em si mesmo, e sim um instrumento auxiliar da população para o acompanhamento da gestão pública e de suas parcerias. Ela permite que a execução dos projetos fomentados pelo poder público seja cotejada e avaliada cotidianamente e possui um caráter preventivo, inibindo situações de desvio e malversação de recursos.

20. A falta de transparência na gestão é um forte indicativo de práticas comprometedoras. Sem transparência, caminha nas escuras o controle social e o próprio governante podem deixar de captar situações indesejáveis na máquina estatal por ele comandada. O que caracteriza a transparência é o seu aspecto proativo, ou seja, de não existir, via de regra, a necessidade do cidadão buscar informações via requerimento.

21. Essa postura proativa traz benefícios aos governos, pois melhora o fluxo das informações gerenciais com os cidadãos, contribuindo para a eficiência da ação governamental e dos projetos sociais, e ainda contribui para o fortalecimento da governança e a materialização dos direitos sociais à população.

22. As impropriedades apontadas na referida Memória de Cálculo, cometidas pelo Instituto Maria da Hora são cristalinas pois não obedecem a parametrização apresentada pela própria Secretaria de Turismo, devendo não serem aceitas sob o pretexto de ficar subentendidos que o detalhamento das despesas está correto, desse modo, **A PROPOSTA APRESENTADA PELO INSTITUTO MARIA DA HORA NÃO DEVE SER ACEITA, PORQUE DIVERGE DA PARAMETRIZAÇÃO INDICADA PELA SETUR, O QUE RESULTA NA ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA COM FUNDAMENTO NO ITEM 6.5.7, LETRA C.**

23. Quanto a proposta apresentada pelo IAPS, DESTACAMOS QUE NENHUMA PLANILHA DE DETALHAMENTO FINANCEIRO FOI ANEXADA À PROPOSTA, ou seja, a recorrida nem mesmo indicou como será a execução das despesas inerentes a implantação e manutenção da Cidade Mais Infância,

desobedecendo completamente a regra do item 6.5.7, letra C, o que deveria ter gerado a eliminação da entidade do certame.

**24. A PROPOSTA APRESENTADA PELO IAPS NÃO DEVE SER ACEITA, PORQUE DIVERGE DA PARAMETRIZAÇÃO INDICADA PELA SETUR, O QUE RESULTA NA ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA COM FUNDAMENTO NO ITEM 6.5.7, LETRA C.**

25. A eliminação das recorridas Instituto Maria da Hora e IAPS é imperativa, uma vez que as impropriedades identificadas em suas propostas desrespeitam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26. Nesse sentido, cabe destacar que a vinculação da administração aos estritos termos do instrumento convocatório da licitação (edital ou carta-convite) deflui do caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

27. Embora o referido princípio tenha como nascedouro a Lei Geral de Licitações, é amplamente pacificado na jurisprudência e na doutrina pátria sua aplicação nas mais diversas formas de contratações realizadas pela Administração Pública, incluído, nesse caso, as seleções para escolha de entidades do terceiro setor, para fins de parcerias de mutua cooperação. Isso ocorrer porque à vinculação ao instrumento convocatório constitui verdadeiro princípio geral da Administração Pública.

28. Esse preceito veda à administração o descumprimento das normas e condições do edital, “ao qual se acha estritamente vinculada”, ou seja, obrigada a Administração e os participantes do chamamento público a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação.

29. Hely Lopes Meireles afirma que o edital (ou a carta-convite) é “a lei interna da licitação”, enfatizando que ele, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a administração que o expediu.

30. Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que “*Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, será indispensável a apresentação dos documentos correspondentes por ocasião da fase de habilitação*” (*Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico*, 4ª ed., p. 305).

31. O referido autor cita como exemplo de violação ao referido princípio a não apresentação de documento exigido em edital e/ou a apresentação de documento em desconformidade com o edital. A memória de Cálculo é um documento exigido na fase de apresentação das propostas.

32. Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada tanto na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quanto na do Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

**EMENTA:** RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta elevada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (RMS 23640/DF).

33. Na jurisprudência da corte cidadã citamos o julgado a seguir:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma correta pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. (Resp 1178657)

34. Quanto ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o tema, citamos os julgados a seguir:

Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara  
**REPRESENTAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO**

Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara  
**REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSEERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.**

35. No caso concreto, observa-se que as entidades recorridas deixaram de observar as disposições inseridas item 6.5.7, letra "C", do edital de Chamamento Público 01/2022 – SETUR ao cometerem diversos erros materiais no detalhamento das despesas, e no caso a OSC IAPS que se quer apresentou qualquer detalhamento, conforme os fatos exaustivamente enumerados nas linhas anteriores.

36. As regras editalícias são claras, conforme a regra contida no item 6.5.7, letra "C", do edital, serão eliminadas as propostas que: que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; **o detalhamento das despesas e o valor global proposto;**

37. Além da incidência da hipótese de eliminação prevista na letra "c)", a expressão do Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório também pode ser constatada na letra "d)" do item 6.5.7 do Edital de Chamamento Público, vejamos:

**6.5.7. Serão eliminadas as propostas:**

- cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido;
- que recebam nota "zero" em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C), (D) ou (E) da Matriz de Avaliação;

- c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto;
- d) que estejam em desacordo com o Edital;
- e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da CICAP à luz do orçamento disponível; ou
- f) iguais ou redigidas parcialmente (em qualquer proporção) idênticas à proposta apresentada por outra OSC participante deste edital, sendo eliminadas todas as propostas assim caracterizadas, independente da data de protocolo.

38. Diante do exposto, é notório o descumprimento das regras editalícias pela proponente Instituto Maria da Hora e pelo IAPS, razão pela qual é necessária a aplicação do princípio em tela.

39. Em observância à aplicação do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, e da gravidade das inconformidades apontadas, requeremos aos membros da Comissão de Seleção do presente Chamamento Público a eliminação do Instituto Maria da Hora e do IAPS, tendo em vista a aplicação das regras contidas nas letras “c” e “d”, do item 6.5.7, do Edital.

#### **B.2) DA INOBSERVÂNCIA DA LETRA “E”), DO ITEM 6.5.7 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022**

40. O Núcleo de Apoio à Gestão e Logístico tem como atribuição principal gerir o funcionamento da Exposição Cidade Mais Infância no que se refere à manutenção do espaço físico e equipamentos, para a realização das finalidades do referido núcleo o Edital estabelece que deverão ser contratados os seguintes profissionais: Assistente Técnico, Auxiliar Administrativo, Operador de logística, Técnico em mecânica, Almoxarife, Eletricista, Marceneiro, Bombeiro Hidráulico, Analista de sistema/suporte, Administrador de rede de TI, Operador de videomonitoramento, Auxiliar de Serviços Diversos, Auxiliar de Serviços Gerais.

41. Quanto a função de Eletricista, o edital de dispõe que a faixa salarial correspondente será de R\$ 1.605,99, embora as cláusulas editalícias não estabeleçam o valor do adicional de periculosidade, é cediço que o profissional que trabalha com

eletrocidade tem direito ao adicional de periculosidade, desde que esteja enquadrado pelas especificações do anexo nº 4 da NR-16 e da NR-10.

42. Até 2012, o acréscimo de 30% incidia sobre a totalidade da remuneração do eletricista. Porém, com o cancelamento da Orientação Jurisprudencial 279 da SBDI-1 do C. TST, que previa o pagamento do adicional de periculosidade aos eletricistas calculado sobre o conjunto de parcelas de natureza salarial (remuneração), todos os eletricistas contratados a partir da vigência da Lei nº 12.740/2012 têm como base de cálculo do adicional somente o salário básico.

43. Tendo em mente as considerações apontadas, chamamos a atenção dos nobres avaliadores ao fato da proposta da recorrida não apresentar, no destelhamento das despesas com folha de pagamento, a incidência da referida vantagem a ser paga ao profissional eletricista.

1. VANTAGENS E VENCIMENTOS						
Fev 2023 a Fev 2024						
1.1 FOLHA DE PAGAMENTO			Vr. Unitário por cargo/função		Mês	12 MÊS
1.1.1 Cargo/Função	TURNO	QDE	Sal. Base	Ad. Not.	Vr. Função	
Coordenador	Diurno	1	10.006,82	0,00	10.006,82	R\$ 120.081,84
Auxiliar Administrativo	Diurno	4	3.057,91	0,00	12.231,64	R\$ 146.779,00
Enfermeiro	Diurno	5	2.666,51	0,00	2.666,51	R\$ 31.998,12
Psicólogo	Diurno	1	2.500,00	0,00	2.500,00	R\$ 30.000,00
Assistente Social	Diurno	1	2.464,35	0,00	2.464,35	R\$ 29.572,20
Nutricionista	Diurno	1	3.113,50	0,00	3.113,50	R\$ 37.362,00
Assistente Técnico	Diurno	3	7.504,39	0,00	22.513,17	R\$ 270.158,04
Operador de Logística	Diurno	1	3.057,91	0,00	3.057,91	R\$ 36.694,92
Técnico em Mecânicas	Diurno	1	1.699,32	0,00	1.699,32	R\$ 20.391,24
Atormentado	Diurno	1	1.402,00	0,00	1.402,00	R\$ 16.824,00
Atormentado	Diurno	1	1.402,00	0,00	1.402,00	R\$ 16.824,00
Motorista	Diurno	1	3.405,99	0,00	3.405,99	R\$ 40.871,88
Bombeiro Técnico	Diurno	1	3.405,99	0,00	3.405,99	R\$ 40.871,88
Analista de Sistemas/Suporte	Diurno	1	6.590,59	0,00	6.590,59	R\$ 6.590,59
Administrador de Rede de TI	Diurno	1	5.569,90	0,00	5.569,90	R\$ 66.838,80
Operador de Vídeo Monitoramento	Diurno	1	1.813,04	0,00	1.813,04	R\$ 21.756,48
Auxiliar de Serviços Diversos	Diurno	1	1.409,72	0,00	1.409,72	R\$ 16.916,84
Auxiliar de Serviços Gerais	Diurno	4	1.342,14	0,00	4.968,56	R\$ 59.622,72
Analista Administrativo	Diurno	1	5.403,17	0,00	5.403,17	R\$ 64.808,04
Recepções	Diurno	3	3.409,72	0,00	2.819,44	R\$ 33.633,36
Cozinheiro	Diurno	2	1.605,99	0,00	3.211,98	R\$ 36.543,76
Recritador	Diurno	63	2.180,90	0,00	137.396,70	R\$ 1.646.792,40
Intérprete de Libras	Diurno	1	3.057,91	0,00	3.057,91	R\$ 36.694,92
					R\$ 236.018,19	R\$ 2.882.218,38
<b>1.1 SUBTOTAL</b>						
<b>1.2 Encargos Sociais</b>						
A - INSS (20,8%) a/ Vr. Folha					R\$ -	R\$ -
B - FGTS ( 8% a/ Vr. Folha)					R\$ 19.121,48	R\$ 229.457,92
C - PIS (1% a/ Vr. Folha) + B/ Vr/12 de 13 e 13 Férias					R\$ -	R\$ -
D - 13º Salário 01/12 (folha/12)					R\$ 19.916,18	R\$ 239.016,16
E - Férias 1/3 (33,33% a/folha/12)					R\$ 6.639,39	R\$ 79.672,88
F - INSS (1/12 13º e 1/3 Férias 70,07%)					R\$ -	R\$ -
G - FGTS 1/12 da Férias (8,0% E)					R\$ 531,15	R\$ 6.373,80
H - FGTS 1/12, Salário+0,0% OI					R\$ 1.563,46	R\$ 19.121,48
I - VT (V VT x NVT x NP)-0% Descontos					R\$ 43.890,00	R\$ 525.680,00
J - VR (V (21,00) x (22) p/ano x Nº Funcionários)					R\$ 97.683,83	R\$ 1.108.332,96
					R\$ -	Projeto
<b>1.3 SUBTOTAL</b>						
<b>1.3. PREVISÃO DE RESCISÃO</b>						
1.3.1 Férias vencidas	1/12				R\$ 19.916,18	R\$ 239.016,16
1.3.2 Multa rescisória	1/12				R\$ 8.498,42	R\$ 101.981,04
1.3.3 Assistente médico ADM (ASO)					R\$ 15,00	R\$ 1.425,00
1.3.4 Assistente médico DEM (ASO)					R\$ 15,00	R\$ 1.425,00
					R\$ 38.448,80	R\$ 433.848,00
					R\$ -	Projeto
<b>1.3 SUBTOTAL</b>						
<b>TOTAL (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>						
<b>2. DESPESAS</b>						
<b>2.1 Serviço de Terceiros Pessoas Jurídica</b>						

44. Desse modo, levando em consideração os cálculos corretos, ou seja, com a incidência dos 30% de adicional de periculosidade, sobre o salário base de R\$ 1.605,99, temos que o impacto financeiro ao final de 12 meses de parceria será de: R\$ 5.781,56, ultrapassando, dessa maneira, o valor global apresentado pelo IMH.

45. Tendo em vista as consequências financeiras dessa incidência, é possível constatar que o valor total será incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, restando apenas a avaliação da Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível para que seja declarada a eliminação da entidade.

46. Sendo assim, requeremos a avaliação do referido impacto financeiro à Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível, para que seja declarada a eliminação da proposta apresentada pelo Instituto Maria da Hora – IMH.

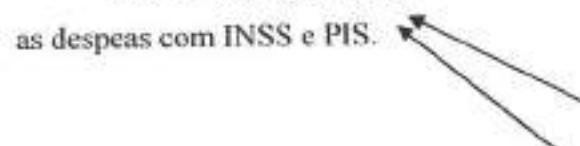
47. Outras impropriedades foram encontradas no cálculo dos encargos sociais e trabalhistas, esses por sua vez, consistem em tributos que estão diretamente ligados à contratação de mão de obra para a empresa. Tais impostos são divididos em duas categoriais principais: sociais e trabalhistas.

48. Os encargos sociais são compreendidos como aqueles impostos que são pagos pelo empregador a fim de serem revertidos em benefícios indiretos e de longo prazo aos trabalhadores.

49. Por encargos trabalhistas, contudo, entendem-se os tributos que representam um benefício direto ao colaborador. Ou seja, constituem valores pagos além do salário, segundo normas previstas na legislação brasileira. Constituem as principais espécies de encargos sociais: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social); FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço); PIS / PASEP (Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público); Salário Educação e a Contribuição para o Sistema S.

50. Verifica-se que, no detalhamento das despesas apresentado pela recorrida, os itens referentes encargos sociais INSS (26,8%) e ao PIS foram zerados, desse modo, pressupomos que o Instituto Maria da Hora possua certificação CEBAS, sendo essa a provável explicação para o referido fato, entretanto, deve-se destacar que em nenhum momento o instituto comprovou ser beneficiário da imunidade prevista do §7º do artigo 195, da CFRB, o que nos leva a questionar as razões para que as despesas referentes ao INSS (26,8%) e ao PIS estejam zeradas. Vejamos:

A OSC não apresentou  
as despesas com INSS e PIS.



1.2 Encargos Sociais		R\$	-	R\$	-
A - INSS (10%) s/ Vr. Folha		R\$	19.121,40	R\$	229.452,00
B - PIS/Paseo 1% s/ Vr. Folha		R\$	-	R\$	-
C - FII (1% s/ Vr. Folha) + 3% 1/12 da 13º e 13º Férias		R\$	19.919,16	R\$	239.018,16
D - 13º: salário 0/1/12 (jornal 12)		R\$	6.636,39	R\$	79.672,00
E - Férias 1/3 (33,33% alôfona R\$)		R\$	-	R\$	-
F - INSS (1/12 13º e 13º Férias (26,00%)		R\$	531,15	R\$	6.373,80
G - FGTS 5/13º Salário (8,00%)		R\$	1.593,45	R\$	19.121,40
H - FGTS 5/13º Salário (8,00%)		R\$	-	R\$	-
I - VT (R\$ VT x NVT x NP)-6% Descontos (páginas)		R\$	43.880,00	R\$	526.680,00
J - VR (R\$ (21,00) x (22) páginas x nº Funcionários)		R\$	91.693,63	R\$	1.108.333,56
<b>1.2 SUBTOTAL</b>		Mês		Projeto	
<b>1.3. PREVISÃO DE RESCISÃO</b>		R\$	19.919,16	R\$	239.018,16
1.3.1 Férias vencidas	1/12	R\$	8.498,42	R\$	101.981,04
1.3.2 Multa rescisória	1/12	R\$	15,00	R\$	1.425,00
1.3.3 Atestado médico ADM (ASO)		R\$	15,00	R\$	1.425,00
1.3.4 Atestado médico DEM (ASO)		R\$	23.448,80	R\$	343.848,38
<b>1.3 SUBTOTAL</b>		R\$	-	R\$	4.312.391,04
<b>TOTAL (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>		Mês		Projeto	
<b>2. DESPESAS</b>					
<b>2.1 Serviço de Terceiros Pessoas Jurídica</b>					

**INSTITUTO MARIA DA HORA**  
 CNPJ 04.750.514/0001-03 - Fone: (85) 3041-9955

93

51. Levando em consideração as impropriedades apontadas, temos que o impacto financeiro pela não inclusão das referidas despesas gira em torno de R\$ 770.250,19 a título do INSS incidente sobre a folha de pagamento, R\$ 260.901,50 a título de pagamento do INSS incidente sobre a folha do 13º salário e as férias, e R\$ 31.934,09 referente ao PIS (1% s/Vr. Folha + 1% s/1/2 de 13º+1% s/1/3 Férias).

52. Além das impropriedades apontadas, é possível constatar erros no salário base dos reacreadores. O valor adequado as disposições editalicias gira em torno de R\$ 2.180,99, toda via, na memória de cálculo do Instituto Maria da Hora consta o valor de R\$ 2.180,90 sendo assim:

53. Considerando o valor errado: R\$ 2.180,90 x 63 = 137.396,70 (mês) x 12 = R\$ 1.648.760,40.

54. Considerando o Valor correto: R\$ 2.180,99 x 63= 137.402,37 (mês) x 12 = R\$ 1.648.828,44.

55. Por fim, adotando-se os cálculos corretos, o valor total da folha de pagamento referente as vantagens vencimentos é superior R\$ 68,04 em relação ao valor apresentado pela recorrida, ou seja, aplicando o cálculo correto, o valor final da folha será de R\$ 2.868.286,32.



56. Sendo assim, requeremos a avaliação do referido impacto financeiro à Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível, para que seja declarada a eliminação da proposta apresentada pelo Instituto Maria da Hora – IMH.

57. Por fim, destacamos a ausência da previsão de pagamento de taxas para o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais (ECAD), vale recordar que, entre as ações a serem executadas pela entidade vencedora está a realização de 04 eventos de grande porte, 04 de médio porte e 04 de pequeno porte, que poderão contar atrações locais e internacionais, desta feita, a previsão de pagamento da Taxa ECAD não pode ser ignorada pela proponente.

58. Sendo assim, requeremos a avaliação do referido impacto financeiro à Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível, para que seja declarada a eliminação da proposta apresentada pelo Instituto Maria da Hora – IMH.

**C) DA REVISÃO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS A FETRIECE NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A PROPOSTA APRESENTA O CRONOGRAMA DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS EM COERÊNCIA COM ATENDIMENTO À DEMANDA?**

59. Em vistas das notas atribuídas a recorrente, verifica-se os três avaliadores, concederam apenas 0,50 pontos ao critério de julgamento: A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas em coerência com atendimento à demanda?

60. A justificativa para a avaliação pode ser observada no Parecer de cada um dos boletins, os 03 avaliadores consideraram, em síntese, que a proposta apresentada pela FETRIECE não apresentou um cronograma mais detalhado das oficinas a serem realizadas.

61. Entretanto, o comando do critério de julgamento é objetivo: **A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas em coerência com atendimento à demanda?** Em casos como esses os avaliadores não dispõe de discricionariedade para reduzir a pontuação sob motivação que não esteja prevista no edital, nesse sentido, não é razoável, além de não guardar conformidade com a lei, a redução de pontos da proponente por motivos não previsto no edital, qual seja, "faltou maior detalhamento das oficinas a serem aplicadas, mostradas no cronograma de execução", uma vez que o comando constante na Matriz de Avaliação refere-se apenas a coerência do cronograma em relação a proposta apresentada.

62. No que se refere a indicação dos avaliadores para a necessidade de maior detalhamento do item CRONOGRAMA DAS AÇÕES, vale ressaltar que o quadro do Plano de Trabalho da Fetrience, abaixo representado, possui os mesmos elementos apresentados pela OSC que foi a primeira colocada, e que não recebeu nenhum desconto de pontuação.

#### Cronograma FETRIECE

INSCRIÇÃO E TRABALHO DE AVALIAÇÃO		PRAZO DE EXECUÇÃO													
METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	PERÍODO DE PESQUISA											
Base 1 Base de referência para a realização das metas e ações propostas no cronograma	Item 1 Facilitar maior percepção e compreensão ao projeto da Maria da Hora no seu ambiente de trabalho	Objetivo 1 Realizar ações de apoio ao projeto Maria da Hora	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012

#### Cronograma IMH

CRONOGRAMA DAS AÇÕES														
METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	PESQUISA										
Metas 1 Base de referência para a realização das metas e ações propostas no cronograma	Item 1 Facilitar maior percepção e compreensão ao projeto da Maria da Hora no seu ambiente de trabalho	Objetivo 1 Realizar ações de apoio ao projeto Maria da Hora	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012	12/2011 - 12/2012



0321



0321

0321



63. Para além da necessária e efetiva comparação entre os itens CRONOGRAMA que realizamos acima, é importante destacar que tal item faz menção às METAS, AÇÕES e ESTRATÉGIAS (resumo) PRAZO DE EXECUÇÃO, detalhados nos itens 7; 8 e 8.1.

64. Além dos motivos explicitados anteriormente, é de causar estranheza que a comissão avaliadora tenha concedido PONTUAÇÃO MÁXIMA ao Instituto Maria da Hora no mesmo critério de julgamento, sendo que a referida entidade aglutinou varias tarefas em uma mesma linha do cronograma, comprometendo, dessa forma, a coerência do mesmo, vejamos:

6



RUA RODRIGUES JUNIOR N° 89  
CENTRO  
FORTALEZA/CE



+55 (85) 3253 0321



FETRIECE@TRI  
GMAIL.COM



**II. CRONOGRAMA DAS AÇÕES**

METAS	AÇÕES	TAREFAS	PRAZOS (MESES) <sup>a</sup>											
			1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
<b>META #6: Oferta de 12.000 ações e atividades socioeducativas, culturais e de recreação, sendo: 5.760 Visitas guidas; 480 Apresentações culturais; e 3.760 Atividades interativas.</b>	<b>AÇÃO #1:</b> Planejamento e implementação da proposta e plano de eventos e ações promocionais	Tarefa 01: Iniciar da fase de implantação do serviço. Tarefa 02: Contratar o provedor, seu serviços com o uso de recursos transferidos por meio da parceria, em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da imparcialidade, da economicidade, da eficiência, da honesta, da responsabilidade e do cumprimento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade. Tarefa 03: Encontro de gerenciamento de equipe e execução. Tarefa 04: Planejamento dos prazos e atividades. Tarefa 05: Aquisição dos recursos. Tarefa 06: Coleta periódica de dados.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

<sup>a</sup> Importante: Data estimada, com base no prazo posterior ao período de publicidade do instrumento (17 de fevereiro de 2023) do item 7.1 do Chamamento Público nº 001/2022.



65. Vejam, nobres avaliadores, a recorrida afirma na tarefa 01 que iniciara e implantara os serviços inerentes a execução do projeto Cidade Mais Infância nos 12 meses de execução. Onde está a coerência desse cronograma? COMO É POSSÍVEL INICIAR E IMPLANTAR OS SERVIÇOS AO LONGO DE TODOS OS 12 MESES DO ANO? O CORRETO NÃO SERIA IMPLANTAR E INICIAR OS SERVIÇOS NO 1º MÊS DE EXECUÇÃO? Mesmo assim foi concedida pontuação máxima para a recorrida, o que pressupõe que não há nenhuma falha no cronograma, ao passo que o foram suprimidos 0,5 pontos da FETRIECE no mesmo critério de julgamento.

66. Outro ponto que causa estranheza é o fato do cronograma apresentado pela recorrida conter todos os meses do ano marcados, transmitindo a ideia para os avaliadores que todas as ações serão executadas durante todos os meses, sem uma distribuição lógica de datas, que respeitem regras básicas de planejamento.

**67. TODOS OS MESES DO CRONOGRAMA DA RECORRIDA ESTÃO MARCADOS, SEM GUARDAR QUALQUER COERENCIA COM AS AÇÕES E AS TAREFAS**

META: 01: Oficina de 10.000 oficinas, sendo 1.842 oficinas preventivas, 2.760 oficinas esportivas, e 14.000 oficinas educativas.	AÇÃO 01: Realizar implementação e conservação de bens móveis e imóveis.	Tarefa 01: Orientar os colaboradores quanto as noções básicas de manutenção e conservação; Tarefa 02: Acompanhar fechamento de oficinas preventivas e cronograma de acompanhamento; Tarefa 03: Incentivar a participação dos visitantes nas rotinas de cuidados e conservação do equipamento. Tarefa 04: Fornecimento dos insumos.	X X X X X X X X X X X X X X
		Tarefa 01: Implementar o planejamento das atividades; Tarefa 02: Acompanhar calendário de atividades planejadas e sua implementação; Tarefa 03: Promover o desenvolvimento das ações programadas com a devida aplicação dos instrumentos de controle e monitoramento necessários; Tarefa 04: Fornecimento dos insumos.	X X X X X X X X X X X X X X
		Tarefa 01: Implementar o planejamento das atividades; Tarefa 02: Acompanhar calendário de atividades planejadas e sua implementação; Tarefa 03: Promover o desenvolvimento das oficinas programadas com a devida aplicação dos instrumentos de controle e monitoramento necessários;	X X X X X X X X X X X X X X

	AÇÃO 05: Realizar eventos de pequeno, médio e grande porte;	dos instrumentos de controle e monitoramento necessários; Tarefa 05: Realizar acompanhamento interno e institucional; Tarefa 06: Articulação e acionamento da rede de proteção (NGO's) e outras organizações e apdes de executivo, quando necessário; Tarefa 07: Elaboração e envio de relatórios técnicos quando necessário; Tarefa 08: Acompanhar a efetivação dos encaminhamentos; Tarefa 09: Fornecimento dos insumos.	X X X X X X X X X X X X X X
--	--	---	-----------------------------

68. Por fim, é possível perceber que entidade classifica em primeiro lugar, que recebeu nota máxima no critério de julgamento em apreço, apresentou um cronograma em que as ações e tarefas estão marcadas de forma aleatória, sem levar em consideração qualquer rigor lógico, e a FETRIECE que distribuiu de maneira organizada e coerente todos os principais eventos da execução do projeto em seu cronograma, teve sua proposta severamente punida com o desconto de 50% dos pontos no critério de julgamento.

69. Desta forma, é possível perceber que em comparação ao cronograma apresentado pelo Instituto Maria da Hora, o cronograma apresentado pela FETRIECE atendeu integralmente o item (A) DA PROPOSTA da Matriz de Avaliação, inclusive apresentando metas, resultados a serem alcançados e cumprimento de metas e prazos. Sendo assim, **requeremos a Comissão a revisão da pontuação da FETRIECE e a concessão de 1,0 ponto, uma vez que o critério de julgamento foi plenamente atendido e a concessão de NOTA 0 PARA O INSTITUTO MARIA DA HORA.**

**D) DA REVISÃO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS A FETRIECE NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A PROPOSTA APRESENTA EMBASAMENTO TEÓRICO COM AS DEVIDAS REFERÊNCIAS?**

70. As pesquisas apresentadas na proposta da FETRIECE correspondem aos anos: 2010, 2019, 2021, 2022, portanto são pesquisas recentes, levando em consideração a escassez de dados referentes a temática.

71. Segue abaixo exemplos usados no projeto.

**ANUÁRIO DO CEARÁ 2022-2023. Fortaleza em Síntese.** Disponível em <https://www.anuario do ceara.com.br/fortaleza-em-sintese/#>. Acesso em 28/11/2022.

**BANCO MUNDIAL. Relatório de Capital Humano Brasileiro-Investindo em pessoas.** Disponível em: <https://www.worldbank.org/pt/country/brazil/publication/brasil-relatorio-de-capital-humano-investindo-nas-pessoas>. Acesso em 27/08/2022.

**BRASIL. Ministério do Turismo. Mapa do Turismo, 2019.** Disponível em: [http://regionalizacao.turismo.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=76&Itemid=26](http://regionalizacao.turismo.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=76&Itemid=26). Acesso em 18/12/2022.

**CADERNO DE CARACTERIZAÇÃO ESTADO DO CEARÁ.** Brasília – DF Codevasf, 2022. Disponível em: <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/biblioteca-geraldinho-rocha/publicacoes/outras-publicacoes/caderno-de-caracterizacao-estado-do-ceara.pdf>. Acesso em 18/12/2022.

**CEARÁ, Lei Estadual nº 17.830 de 05 de janeiro de 2021.** Diário Oficial [do] Estado do Ceará, Poder Executivo, Fortaleza, Ce, 05 de janeiro de 2021. (Lei que consolida e atualiza a legislação do Programa Mais Infância Ceará, para a superação da extrema pobreza e a promoção do desenvolvimento infantil.)

CEARÁ. E-book Mais Infância Ceará, 2019. Disponível em:  
<https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/EBook-MaisInfanciaCeara-2019.pdf>. Acesso em 06/12/2022.

IBGE- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo Brasileiro 2010.* Brasil/Ceará/Fortaleza. Disponível em  
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/fortaleza/panorama>. Acesso em 28/08/2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA. *Carta Conjuntura. Retratos dos rendimentos e horas trabalhadas da PNAD continua do primeiro trimestre de 2022.* 10dejunhode 2022. Disponível em:  
<https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2022/06/retrato-dos-rendimentos-e-horas-trabalhadas-resultados-da-pnad-continua-do-primeiro-trimestre-de-2022/#:~:text=Ap%C3%A3s%20o%20pico%20de%20desigualdade,0%2C481%20para%20a%20renda%20individual.> Acesso em 29/11/2022.

IPECE, 2022. Disponível em: <http://ipecedata.ipece.ce.gov.br/ipece-data-web/module/anjuario.xhtml?cid=1>. Acesso em 18/12/2022.

UNICEF. *Para cada criança-Brasil-Medição do Gasto Social com Primeira Infância para 2021. Relatório do Grupo de Trabalho de Orçamento Público da Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância.* Disponível em:  
<https://www.unicef.org/brazil/relatorios/medicao-do-gasto-social-com-primeira-infancia-em-2021>. Acesso 31/08/2022.

72. Todas as citações que embasam técnica e científicamente o Plano de Trabalho, estão referenciadas no item REFERÊNCIAS, de acordo com as "Normas Técnicas da ABNT NBR 6023: informação e documentação: referências: elaboração." Portanto, as citações estão em conformidade com o item (C) CONTEXTUALIZAÇÃO da Matriz de Avaliação, pois a mesma exige embasamento teórico com as suas devidas referências.

73. De acordo com o Parecer dos Avaliadores, no item (C) CONTEXTUALIZAÇÃO, o Plano de Trabalho traz citações antigas dos anos 1992, 1997, 2007. Essas citações não constam no Plano de Trabalho, nem no item CONTEXTUALIZAÇÃO e nem no NEXO ENTRE A REALIDADE APRESENTADA E O PROJETO.

74. Quanto à citação 2004, diz respeito à:

**BRASIL, Ministério de desenvolvimento social e combate à fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS) – Brasília: 2004. Secretaria Nacional de Assistência Social.**

**BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social. Plano Nacional de Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: 2004.**

75. Apesar da edição ser de 2004, ano de criação da PNAS, não houve qualquer atualização de conceitos na mesma. Inclusive, no que trata do conceito de família e convivência familiar e comunitária, utilizado no PT hoje é o conceito utilizado largamente pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social Combate à Fome.

76. Isso pode ser comprovado, visitando o site do MDS no endereço abaixo.

[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Plano\\_Defesa\\_CriancasAdolescentes%20.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf)

77. Da mesma forma, o Plano Nacional de Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, até hoje é referência para infância e adolescência, haja vista não ter sido sequer implementado em sua integralidade. Em se tratando de conceitos de convivência familiar e comunitária, discutido no PT, o conceito é extremamente atual, logo é possível perceber que a redução de pontos da Fetriecc foi equivocada.

**76. Sendo assim, requeremos a Comissão a revisão da pontuação da FETRIECE e a concessão de 1,0 ponto, uma vez que o critério de julgamento foi plenamente atendido.**

**E) DA REDUÇÃO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS DO IAPS NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A PROPOSTA ESTÁ CONTEXTUALIZADA COM DADOS DE PESQUISAS RECENTES? E: A PROPOSTA APRESENTA EMBASAMENTO TEÓRICO COM AS DEVIDAS REFERÊNCIAS.**

77. Na contextualização apresentada na proposta técnica do IAPS, é possível constatar uma série de citações em desacordo com as regras da ABNT NBR 6023, bibliografias desatualizadas, como aquelas constantes nas páginas: 26. Wagner (1999), Petzold (1996); 24 Huizinga (1999), Vigotsky (1998); 06 Ignara (1999); Vigotsky (1998).

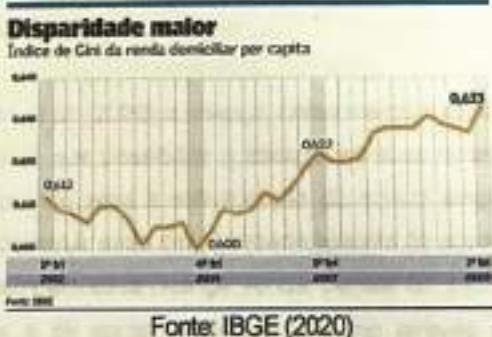
78. Em relação as citações de rodapé destacamos as seguintes:

### 1.2 Pobreza, desigualdade social e a privação do direito ao lazer e cultura

Sabe-se no Brasil que a pobreza e a desigualdade foram edificadas historicamente, fruto de uma sociedade constituída e organizada com base na exploração de grande parcela da população para sustentar os privilégios de uma minoria. Nessa história, não se pode esquecer o peso da "tradição oligárquica e autoritária, na qual os direitos nunca foram reconhecidos como parâmetros na ordenamento econômico e político da sociedade" (YAZBEK, 2012, n. p.).

Nessa perspectiva, o Índice de Gini é um instrumento de medida para a desigualdade social. Quanto mais próximo de 1, maior é a concentração de renda. O aumento no intervalo foi de igual magnitude entre a crise anterior, de 2015, até o início de 2020:

Figura 2: Disparidades e o Índice de Gini



<sup>1</sup> Disponível em: <<https://www.kayak.com.br/travelhacker>>. Acesso em: 22 dez. 2022.



8

79. A mesma impropriedade se repete em todas as citações de rodapé encontrada ao longo da proposta apresentada pelo IAPS. Nesse sentido, reiteramos aos nobres membros da comissão julgadora que a prosta apresentada pela recorrida descumpriu o critério de julgamento: **"A proposta apresenta embasamento teórico com as devidas referências?", por essa razão deve ter sua pontuação reduzida por não cumprir a contento o comando editalício.**

80. Em razão dos fatos demonstrados, solicitamos aos nobres julgadores a redução dos pontos do IAPS no referido critério de julgamento.

**F) DA REDUÇÃO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS DO IAPS NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A PROPOSTA APRESENTA OS QUESITOS "O QUE?",**

**"QUANDO?" E "ONDE?", BEM COMO AS AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO.**

81. Outro ponto que merece destaque é a impropriedade identificada na página 11, pois o perfil do público alvo não está em conformidade com o edital. O IAPS diz: "crianças que vivem em situação de vulnerabilidade social e familiar ou crianças de casa de acolhimento, que também serão parte do público alvo do projeto." Toda via, o público-alvo que o equipamento visa atender são: crianças de 0 a 12 anos de idade para as atividades socioeducativas, esportivas, culturais, gastronômicas e de lazer, acompanhadas por seus responsáveis.

82. Em nenhum momento são citadas crianças que vivem em situação de vulnerabilidade social e familiar ou crianças de casa de acolhimento, trata-se, na realidade, de verdadeiro desconhecimento do equipamento, de sua natureza e importância para o aprimoramento das políticas de turismo do estado do Ceará. Dessa maneira, é possível perceber que a OSC deixou de atender o critério de julgamento: proposta apresenta os quesitos "**o que?**", "**quando?**" e "**onde?**", da Matriz de Avaliação.

83. Além dos pontos suscitados, destacamos, ainda, a completa falta de originalidade da proposta apresentada pelo IAPS, vejam nobres avaliadores, a pontuação atribuída a referida entidade foi maior do que a concedida a FETRIECE mesmo o IAPS "copiando e colando" várias páginas do Edital, como é possível observar entre as páginas 28 à 40; 51 à 71, dentre outras.

84. A proposta da entidade não apresenta nenhuma inovação, apenas se contenta a reproduzir *ipsis litteris* as disposições do Edital, por esse motivo, requeremos que a Comissão Avaliadora reduza a pontuação atribuída ao IAPS em relação ao critério de julgamento: **proposta apresenta os quesitos "o que?", "quando?" e "onde?", da Matriz de Avaliação.**

**D) DA REDUÇÃO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS DO IAPS NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A PROPOSTA APRESENTA O CRONOGRAMA DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS EM COERÊNCIA COM ATENDIMENTO À DEMANDA?**

85. O critério de julgamento editalício é objetivo: *a proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas em coerência com atendimento à demanda?* Não basta a entidade proponente apresentar um cronograma, distribuir ações e metas ao

longo de um determinado período, se não houver coerência entre esses elementos, que constituem o roteiro de execução e monitoramento da parceria, a proposta deverá ser penalizada nesse quesito.

86. O que se observa na proposta do IAPS é uma completa ausência de coerência entre as informações dispostas no cronograma, começando pelo fato de que o cronograma não informa quais metas ou etapas corresponde cada ação, como é possível ver na figura abaixo:

**Imagens do cronograma do IAPS**



AÇÃO	MÊS											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
<b>ESQUPE TÉCNICA.</b>												
- Contratar a equipe técnica que será responsável pela execução do projeto.	X											
- Formação em Direitos Humanos, ECA e Política de Primeira Infância e PPI para todos os colaboradores envolvidos.		X										
- Realizar reuniões mensais de planejamento e de avaliação das execuções.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Realizar treinamento em segurança e primeiros socorros.							X					
- Entregar e arquivar à SETUR relatório mensal de impacto das metas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Construir plano de comunicação e divulgação.												
- Avaliação e adequação do plano de comunicação e divulgação.								X				
<b>ATIVIDADES</b>												
- Visitas ao Museu do Ateliê.	X											
- Visitas ao Museu de Paleontologia.		X										
- Espetáculos infantil-musical.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Atividades recreativas/piscina de bolinhas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Atividades recreativas/playground.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>EVENTOS</b>												
- Realizar eventos de pequeno porte.								X				
- Realizar eventos de médio porte.									X			
- Realizar eventos de grande porte.										X		
<b>OFICIAIS</b>												
- Oficina esportiva: futebol materninha.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Oficina educativa: introdução tecnologias na escola estadual.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
- Oficina educativa: brincadeiras de raciocínio lógico na escola estadual.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

O cronograma não informa metas, etapas ou fases.

87. Sendo assim, requeremos a Comissão a redução dos pontos atribuídos ao IAPS no critério de julgamento: “a proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas em coerência com atendimento à demanda?”

**E) DA REDUÇÃO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS DO IAPS NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A PROPOSTA APRESENTA OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES ADEQUADOS À POLÍTICA PÚBLICA DE QUE TRATA O ITEM 2 DO EDITAL?**

88. O termo de referência no item B- DA ADEQUAÇÃO À POLITICA PUBLICA avalia se a proposta apresenta objetivos, princípios e diretrizes adequados à política pública de que trata o Edital 01/2022.

89. Princípios são um conjunto de normas ou padrões de conduta a serem seguidos por uma pessoa ou instituição.

90. A conceituação dos princípios está relacionada ao começo ou inicio de algo. São os pontos considerados iniciais para um determinado assunto ou questão. O termo tem origem do latim *principium*, que significa “origem”, “causa próxima”, ou “inicio”.

91. Os princípios também podem estar associados às proposições ou normas fundamentais que norteiam os estudos, sobretudo os que regem o pensamento e a conduta. Como exemplo temos: princípios da Física, os princípios da Contabilidade, os princípios do Direito, etc.

92. Desta feita, a entidade deveria ter inserido os princípios norteadores do plano, da Administração Pública ou que poderiam ser consagrados pela competição, como o os princípios de proteção a dignidade da pessoa humana, da moralidade, da publicidade e da eficiência, dentre outros.

93. Em nenhum momento, a entidade apresentou ou introduziu os princípios norteadores da referida politica pública, sendo assim, a letra B deveria ser zerada, já que não a exigência dos princípios não foi atendida.

94. Ainda de acordo com o Edital, item 6.5, letra b, serão eliminadas as propostas que:

**b) Que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C) ou (D)**

95. Não houve em todo o plano de trabalho um tópico ou capítulo que abordasse os princípios como deveria ser, nem mesmo de forma superficial, pois divisão de etapas, não quer dizer que sejam princípios, devendo, portanto, a Comissão rever a nota aplicada, pois o item de avaliação não foi atendido em sua integralidade. O item na verdade, deveria ter sido zerado e a entidade eliminada, já que apenas os objetivos foram apresentados.

*Em não sendo aceita a tese de eliminação, requer ainda que seja revista a pontuação da entidade neste quesito para menor, haja vista não ter apresentado os princípios.*

**F) DA REDUÇÃO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AO INSTITUTO MARIA DA HORA NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A PROPOSTA APRESENTA EMBASAMENTO TEÓRICO COM AS DEVIDAS REFERÊNCIAS?**

96. As normas da ABNT, que são baseadas em padrões internacionais, são usadas para uniformizar a apresentação de trabalhos científicos em todo o país de forma a facilitar a leitura e compreensão das milhares de pesquisas, documentos e etc. A Matriz de Avaliação elenca como critério de avaliação para contextualização o embasamento teórico e suas devidas referências, nesse último caso, as referências não podem ser apresentadas de qualquer jeito, ignorando as normas técnicas que regem esses elementos.

97. Conforme o que traz a Associação de Normas Técnicas, ABNT. ABNT NBR 6023: informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2018, as notas de rodapé e as referências bibliográficas apresentadas pela recorrida estão em desacordo com as referidas normas técnicas.

98. No item (C) Contextualização está em desacordo com as normas mais atuais da ABNT, como segue a seguir os exemplos retirados da proposta da recorrida:

**99. NA FOLHA 09: sobre as notas 6 e 7**

1) Conforme ABNT NBR 6023, existe inconformidade com a forma de apresentação das referências em nota de rodapé. Não se apresenta a palavra “Fonte” antes das referências.

2) Conforme ABNT NBR 6023, o alinhamento está em desacordo com a norma técnica. A referência deve vir alinhada à esquerda com a primeira letra da segunda linha embaixo da primeira letra da primeira linha, de forma a destacar o expoente.



Alinhamento à margem esquerda

BARBIERI, José Carlos; CAJAZTIRA, Jorge Emanuel. **Responsabilidade social empresarial e empresa sustentável**; da teoria à prática. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

Primer letra da segunda linha embaixo da primeira letra da primeira linha, de forma a destacar o expoente.

3) Conforme ABNT NBR 6023, as referências dos anos 2002 e 2013 em desacordo com a norma técnica, pois não trazem o destaque em negrito do título da obra, conforme exemplo anterior.

4) Conforme ABNT NBR 6023, a referência da revista eletrônica está em desacordo com a norma técnica, pois não traz o nome do autor do referido artigo da revista, assim como, o título da revista deve vir destacado em negrito e o hiperlink ativo.

SERPA, Angelo. Uma geografia que se pratica no dia a dia. **Geosaberes**, Fortaleza, v. 11, p. 437-449, 2020. Disponível em:  
<http://www.geosaberes.ufc.br/geosaberes/article/view/1019>. Acesso em: 20 set. 2020.

Não se coloca o link entre os títulos <>

5) O ano de uma das referências, cito (2002), fere a exigência do certame conforme item C, sobre pesquisas recentes da contextualização.

#### **NA FOLHA 10: sobre as notas 8, 9, 10**

1) Conforme ABNT NBR 6023, existe inconformidade com a forma de apresentação das referências em nota de rodapé. Não se apresenta a palavra “Fonte” antes das referências.

Alinhamento à margem esquerda

BARBIERI, José Carlos; CAJAZTIRA, Jorge Emanuel. **Responsabilidade social empresarial e empresa sustentável**; da teoria à prática. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

Primer letra da segunda linha embaixo da primeira letra da primeira linha, de forma a destacar o expoente.

2) Conforme ABNT NBR 6023, nota 8 em desacordo com a norma técnica. Conforme a norma sobre autoria de pessoa jurídica e/ou instituição de pesquisa da administração pública ou em casos de autoria desconhecida, não consta no inicio da referência o órgão responsável pela pesquisa (SEPLAG) no inicio da referência.

3) Conforme ABNT NBR 6023, nota 9 totalmente em desacordo com a norma técnica, incompleta por apresentar apenas o link ao qual foi retirada a informação.

ATLAS do Ceará. Fortaleza: Fundação Instituto de Planejamento do Ceará, 1997.  
1 atlas.

BANCO de sêmen de peixes do pantanal. Corumbá: EMBRAPA, 2002.

4) Conforme ABNT NBR 6023, nenhuma das notas os hiperlinks estão ativos.

#### **100. NA FOLHA 11: sobre as notas 11 e 12**

1) Conforme ABNT NBR 6023, as notas estão em desacordo com a norma técnica. Conforme a norma sobre autoria de pessoa jurídica e/ou instituição de pesquisa da administração pública ou em casos de autoria desconhecida, não consta no inicio da referência o órgão responsável pela pesquisa (SETUR) no inicio da referência.

2) Conforme ABNT NBR 6023, as notas estão totalmente em desacordo com a norma técnica, incompleta por apresentar apenas o link ao qual foi retirada a informação.

ATLAS do Ceará. Fortaleza: Fundação Instituto de Planejamento do Ceará, 1997.  
1 atlas.

BANCO de sêmen de peixes do pantanal. Corumbá: EMBRAPA, 2002.

3) Conforme ABNT NBR 6023, nenhuma das notas os hiperlinks estão ativos.

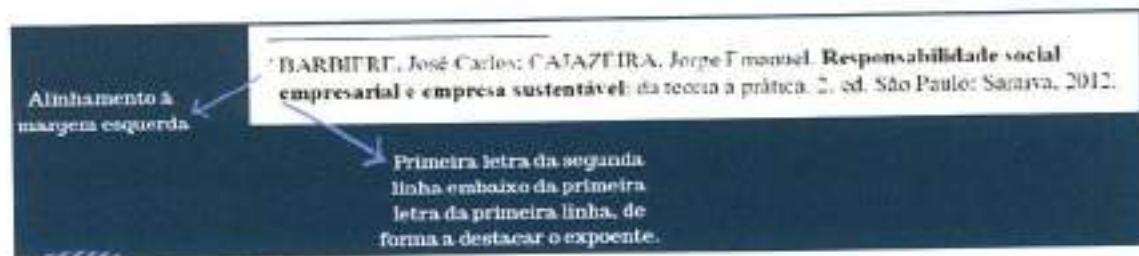
#### **101. NA FOLHA 12: sobre as notas 14, 15 e 16**



- 1) Conforme ABNT NBR 6023, as notas estão em desacordo com a norma técnica. Conforme a norma sobre autoria de pessoa jurídica e/ou instituição de pesquisa da administração pública ou em casos de autoria desconhecida, não consta no inicio da referência o órgão responsável pela pesquisa (FORTALEZA) (SETFOR) no inicio da referência.
  - 2) Conforme ABNT NBR 6023, as notas estão totalmente em desacordo com a norma técnica, incompleta por apresentar apenas o link ao qual foi retirada a informação.
  - 3)
- ATLAS do Ceará. Fortaleza: Fundação Instituto de Planejamento do Ceará, 1997.  
1 atlas.
- BANCO de sêmen de peixes do pantanal. Corumbá: EMBRAPA, 2002.
- 4) Conforme ABNT NBR 6023, nenhuma das notas os hiperlinks estão ativos.

#### **102. NA FOLHA 13: sobre a nota 17**

- 1) Conforme ABNT NBR 6023, na nota 17, existe inconformidade com a forma de apresentação das referências em nota de rodapé. Não se apresenta a palavra “Fonte” antes das referências, nem tampouco, a palavra “livro”.



- 2) Conforme ABNT NBR 6023, as notas estão em desacordo com a norma técnica. Conforme a norma sobre autoria de pessoa jurídica e/ou instituição de pesquisa da administração pública ou em casos de autoria desconhecida, não consta no inicio da referência o órgão responsável pela pesquisa (SETUR) no inicio da referência.

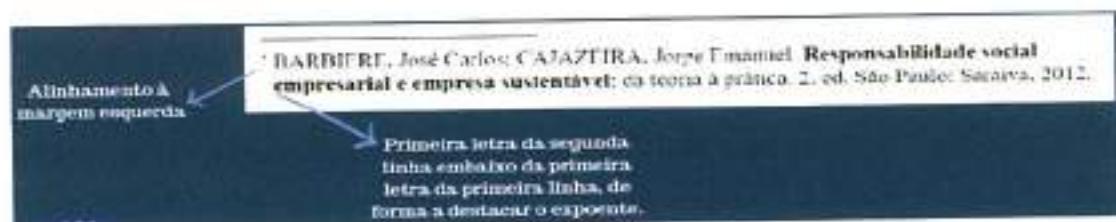
ATLAS do Ceará. Fortaleza: Fundação Instituto de Planejamento do Ceará, 1997.  
 1 atlas.

BANCO de sêmen de peixes do pantanal. Corumbá: EMBRAPA, 2002.

- 3) Conforme ABNT NBR 6023, as notas estão totalmente em desacordo com a norma técnica, incompleta por apresentar apenas o link ao qual foi retirada a informação.

#### **103. NA FOLHA 14: sobre as notas 18 e 19**

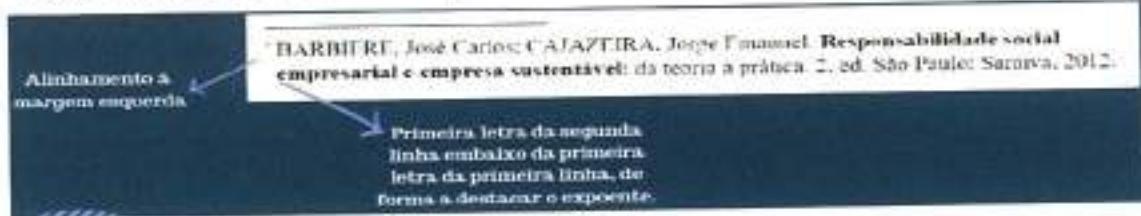
- 1) Conforme ABNT NBR 6023, na nota 18, existe inconformidade com a forma de apresentação das referências em nota de rodapé. Não se apresenta a palavra “Fonte” antes das referências. A autoria está caixa baixa “Santana”. O título não está destacado em negrito. O hiperlink não está ativo.



- 2) Conforme ABNT NBR 6023, na nota 19, existe inconformidade com a forma de apresentação das referências em nota de rodapé. Não se apresenta a palavra “Fonte” antes das referências. O título não está destacado em negrito. O hiperlink não está ativo.

#### **104. NA FOLHA 15: sobre as notas 20 e 21**

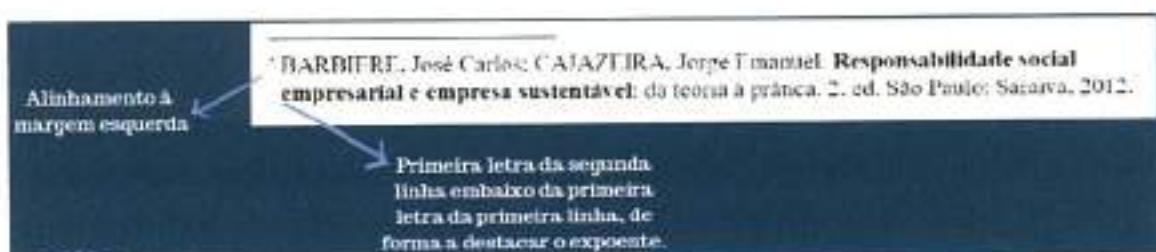
- 1) Conforme ABNT NBR 6023, na nota 20, existe inconformidade com a forma de apresentação das referências em nota de rodapé. Não se apresenta a palavra “Fonte” antes das referências. O hiperlink não está ativo.



2) Conforme ABNT NBR 6023, na nota 21, existe inconformidade com a forma de apresentação das referências em nota de rodapé. Não se apresenta a palavra “Fonte” antes das referências. Não há destaque em negrito para o título. O hiperlink não está ativo.

#### **105. NA FOLHA 16: sobre as notas 23, 24 e 25**

1) Conforme ABNT NBR 6023, na nota 23, existe inconformidade com a forma de apresentação das referências em nota de rodapé. Não se apresenta a palavra “Fonte” antes das referências. O hiperlink não está ativo. As obras resultantes de eventos (seminários, congressos, simpósios, entre outros) têm sua entrada pelo nome do evento, por extenso e em letras maiúsculas, **no caso da nota, o nome está todo em caixa baixa**, seguido do seu número de ocorrência (se houver), ano e local (cidade) de realização no idioma do documento. O número de ocorrência deve ser em algarismo arábico, seguido de ponto.



SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA DA LITERATURA, 6., 2005. Porto Alegre: Anais [...]. Cadernos do Centro de Pesquisas Literárias da PUCRS. Porto Alegre: Ed. PUCRS, v. 12, n. 1, 2006.

2) Conforme ABNT NBR 6023, na nota 24, a referência da revista eletrônica está em desacordo com a norma técnica, pois não traz o nome do autor do referido artigo da revista, assim como, o título da revista deve vir destacado em negrito e o hiperlink ativo.

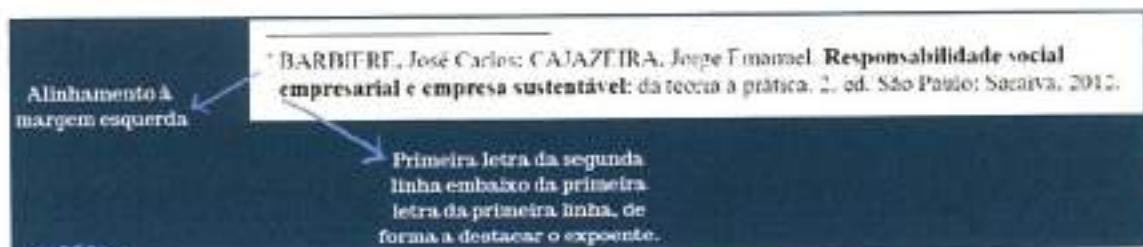
SERPA, Angelo. Uma geografia que se pratica no dia a dia. **Geosaberes**, Fortaleza, v. 11, p. 437-449, 2020. Disponível em: <http://www.geosaberes.ufc.br/geosaberes/article/view/1019>. Acesso em: 20 set. 2020.

Não se coloca o link entre os sinais < >

3) Conforme ABNT NBR 6023, na nota 25, foi apenas apresentado um Apud sem a referência original correta e completa, faltando apresentar, AUTOR, Nome da Obra, Local, Editora, Ano de publicação da citação, assim como, o ano de uma das referências, cito (1996), fere a exigência do certame conforme item C, sobre pesquisas recentes da contextualização.

#### **106. NA FOLHA 19: sobre as notas 26, 27, 28, 29 e 30**

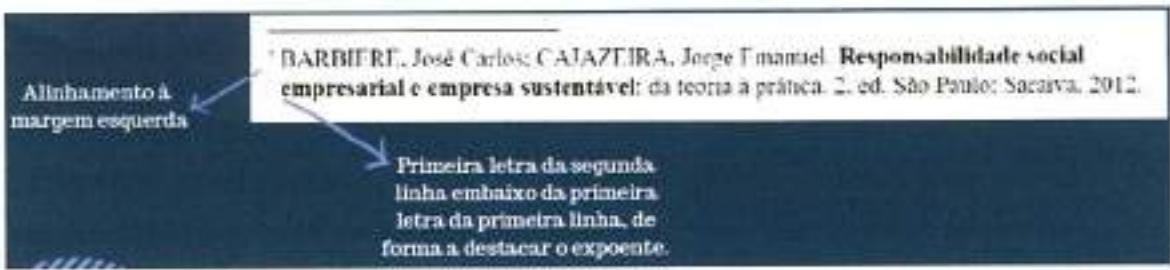
1) Conforme ABNT NBR 6023, as notas 26, 27, 28 e 29 existem inconformidades com a forma de apresentação das referências em nota de rodapé. Não se apresenta a palavra "Fonte" antes das referências.



2) As referências das notas 27, 28, 29 e 30 com anos antigos, cito (2001, 1992, 1999 e 1997), ferem a exigência do certame conforme item C, sobre pesquisas recentes da contextualização.

#### **107. NA FOLHA 20: sobre as notas 32 e 33**

1) Conforme ABNT NBR 6023, as notas 32 e 33 existem inconformidades com a forma de apresentação das referências em nota de rodapé. Não se apresenta a palavra "Fonte" antes das referências. Ainda na nota 32 falta, autoria e a referência completa do repositório ao qual foi extraída a informação e demais informações da referência, como título destacado, nome da instituição, local e ano de publicação.



## G) DOS PEDIDOS

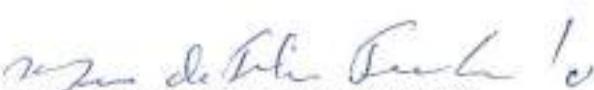
Em face do exposto, requer:

- I) Que diante da exposição de motivos seja revisada a pontuação atribuída a Federação de Triathlon do Estado do Ceará – FETRIECE, atribuindo-lhe a pontuação máxima por ter satisfeito na integralidade todos critério de julgamento dos itens A), B), C) e D);
- II) Que a Organização da Sociedade Civil Instituto Maria da Hora – IMH seja eliminada por desobediência as regras do item 6.5.7, letra “c)” e “d)” do Edital de Chamamento Público 01/2022 – SETUR, por não ter apresentado o detalhamento das despesas em conformidade com os parâmetros previsto n;
- III) Que a Organização da Sociedade Civil Instituto de Assistência e Proteção Social – IAPS seja eliminada por desobediência as regras do item 6.5.7 do Edital de Chamamento Público 11/2022, por não ter apresentado o detalhamento das despesas;
- IV) Não sendo acolhido os pedidos formulados nos itens B) e C), que a pontuação atribuída ao Instituto Maria da Hora e ao Instituto de Assistência e Proteção Social seja reduzidas, proclamando-se, dessa maneira a Federação de Triathlon do Estado do Ceará – FETRIECE vencedora do chamamento público;

Pede deferimento.



Fortaleza, 09 de janeiro de 2023.

  
**Maria de Fátima Ferreira Figueiredo**  
 Presidente



RUA RODRIGUES  
JUNIOR N° 89  
CENTRO  
FORTALEZA/CE



+55 (85)

32530321



FETRIECE  
EMAIL.COM  




Ata da Assembleia Geral Ordinária da Federação de Triathlon do Estado do Ceará.

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2019 às 11:00hs dia primeira convocação na sede da Federação de Triathlon do Estado do Ceará situada a Rua Pôr-diquês Júnior nº 89, centro, Estado presentes os Presidentes do Clube Diáxios Sr. Narciso Ronheiro, o Presidente do Clube dos Oficiais PM / BM TC. Dr. José Cordeiro Bruma e o Presidente da Associação Atlética Barroso do Brasil Sr. José Vandenberg Morais Borges tendo faltado apesar de comunicado através de ofício circular nº 04/19 o Sr. Presidente Marcos Guiz Almeida Presidente da Associação Esportiva Feradentes para a eleição da Presidente, Vice presidente, Diretor Administrativo, Diretor Técnico e Conselho fiscal e suplentes, a qual se procedeu escrutino, conforme edital de convocação publicado no Jornal Diário do Nordeste nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2019.

Após a abertura da seção efetuada pela Presidente da Federação de Triathlon do Estado do Ceará, Sra. Maria de Fátima Ferreira Figueiredo, foi designado para presidir a presente eleição o Presidente do Clube dos Oficiais PM / BM TC. Dr. José Cordeiro Bruma. Após a votação da escolha da diretoria para o quadriênio 2020 a 31 de dezembro de 2023, que ocorreu por unanimidade, será dado posse a nova diretoria eleita que irá gerar os destinos da Federação de Triathlon do Estado do Ceará.

E nada mais havendo a tratar o Sr Presidente da mesa apuradora o TC Aburival

AGUARIA  
P/B Imagens  
Av. Des. Moreira, 1000/A, Fortaleza, CE - CEP: 60170-001  
Fone: (85) 3486-7777 / E-mail: www.cartorioaguaria.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
[LEIAVITICO] - CORTE MARCILIO RODRIGO PIRETTO.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade - Valor: R\$ 100,00 (Centos Reais).  
Fortaleza, 19 de Dezembro de 2019 às 14:54:50 - Código do Ato: 002001  
Escritório Autenticado: PEDRO LUCAS ANGELO LACERDA.  
VÁLIDO SOMENTE COM SÉLO DE AUTENTICIDADE.

Cartório Oficial do Estado do Ceará  
158020

Condeixa Sáma, dei por encerrada a presente  
reunião, que vai assinada por mim, Secretaria  
ria AD HOC, Sáma de Figueiredo Pereira, que  
lancei a presente ata e passo assinada por  
todos os presentes.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2019

MAIA

SFPereira

Secretaria AD HOC

Sáma de Figueiredo Pereira

MAIA

Laura/Isackio/Flávia

clube dos oficiais PM / BM

Presidente TC observal Condeixa Sáma

MAIA

Clube dos Diários

Presidente Narciso Pumpeiro

MAIA

José Fernando de Melo Borges

PRESIDENTE

Associação Atlética Barroso do Brasil

Presidente José Jandemberg Melo Borges

MAIA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
[LEIAVITICO] - JOSE JANDEMBERG MELO BORGES.

Dois (2) - Fortaleza - CE, 19 de Dezembro de 2019, da Ora: 09h  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

(-) Thiago Fernandes Andrade (1) Maria Mary Jardim Ribeiro  
(-) Nael Marques da Silva (1) Cláudia Camargo de Sára

Valor: R\$ 4,49 - VÁLIDO SOMENTE COM SÉLO DE AUTENTICIDADE.



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
[LEIAVITICO] - JOSE JANDEMBERG MELO BORGES.

Dois (2) - Fortaleza - CE, 19 de Dezembro de 2019, da Ora: 09h  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

(-) Thiago Fernandes Andrade (1) Maria Mary Jardim Ribeiro  
(-) Nael Marques da Silva (1) Cláudia Camargo de Sára  
Valor: R\$ 4,49 - VÁLIDO SOMENTE COM SÉLO DE AUTENTICIDADE.



Nome: Maxia de Fátima Ferreira Figueiredo

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Comerciante

RG: 200 200 2096630 SSP-CE CPF: 059.998.683-68

Endereço: Rua Rodrigues Júnior, nº 20 Bairro: Centro

CEP: 60.060-000

Maxia de Fátima Ferreira Figueiredo   
Assinatura Presidente Eleito.



STAMPO CEARÁ.  
Cartório Notarial - 01 Subseção de Nísia e Piatuba  
Av. Dr. Menezes, 1003, Centro, Fortaleza, CE - CEP: 60175-001  
Fone: (85) 3227-7777 - E-mail: [stamponotariadoce@stamponotariadoce.com.br](mailto:stamponotariadoce@stamponotariadoce.com.br)  
Reconhecido por SEMELHANÇA e SISTEMA DE  
[Linha de QR] - FRANCISCO REGIS MOREIRA  
Em testemunha: [Assinatura] - Valor Total dos Serviços: R\$4,50  
Fortaleza, 18 de Dezembro de 2018 às 14:57:13 - Código do Ato: 002001  
Escrevente Atestador: PEDRO LUCAS ANGELO LACERDA.  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Nome: Francisco Regis Moreira

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Profissional de Marketing

RG: 9700 265366 SSP-CE CPF: 643.867.913-53

Endereço: Monsenhor Rosa nº 819 Bairro: Carlito  
Pampulha CEP: 60.310-440.

Francisco Regis Moreira   
Assinatura Vice Presidente Eleito.



ESTADO CEARÁ - CARTÓRIO NOTARIAL MAIA - 01 SUBSEÇÃO DE  
NÍSIA E PIATUBA - AV. DR. MENEZES, 1003, CENTRO, FORTALEZA, CE  
CNPJ: 04.330.120/0001-03 - CNPJ: 04.330.120/0001-03  
Fone: (85) 3227-7777 - E-mail: [stamponotariadoce@stamponotariadoce.com.br](mailto:stamponotariadoce@stamponotariadoce.com.br)

Reconhecido por SEMELHANÇA e SISTEMA DE  
[Linha de QR] - MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FIGUEIREDO

De 18. Fortaleza-CE, 18 de Dezembro de 2018, Lote: 084

Em testemunha: [Assinatura] -

[Assinatura] - Mário Fernandes Almeida, Maria Mafra Mota Ribeiro

[Assinatura] - Neila Marques de Sá e [Assinatura] - Cláudia Camerino da Silva

Valor: R\$ 4,40 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

01/01/2019 00:00:00	01/01/2019 00:00:00	01/01/2019 00:00:00
01/01/2019 00:00:00	01/01/2019 00:00:00	01/01/2019 00:00:00
01/01/2019 00:00:00	01/01/2019 00:00:00	01/01/2019 00:00:00
01/01/2019 00:00:00	01/01/2019 00:00:00	01/01/2019 00:00:00
01/01/2019 00:00:00	01/01/2019 00:00:00	01/01/2019 00:00:00

Nome: Caan Gabriel Forte de Almeida

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Estudante

RG: 2008241865-3 SSP-CE CPF: 077416223-66

Endereço: Rua Aquapé, nº 19 Bairro Joáqui Clube

CEP: 60.510-077

Assinatura: Diretor Administrativo Executivo



REGISTRO CIVIL DAS POSSÍAS MATRIMONIOS DA 3ª ZONA - ESTADO DO CEARÁ  
CARTÓRIO MORAES  
Av. Presidente Vargas, nº 100 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60140-000 - Fone: (085) 3211-4179 - cartorio.moraes@gmail.com

Cada. (085) 3211-4179: 1 Recolhe-se por SORTEAMENTO (x) assinatura(s) des: 1  
— DMR GABRIEL FORTÉ DE ALMEIDA  
que confere c/ o padão res. nota, serventia, Dep. 16.  
FORTALEZA, 19 de dezembro de 2017 (14h17m40s). Da testemunho da verdade.  
TOMA NOME PROTESTO DE TITULUS (Escrevente)  
TOMA NOME PROTESTO DE TITULUS (Assinatura)  
TOMA NOME PROTESTO DE TITULUS (Assinatura)

Nome: Anthonyo Taxico Aragão Correia Obima

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Profissional de Educação Física

RG: 2000010395858 SSP-CE CPF: 549.515.503-34

Endereço: Rua Dom dom Freitas, nº: 35 aptº 305

Bairro: Damas CEP: 60.426-090

Assinatura: Diretor Técnico Executivo

*Anthonyo Taxico Aragão Obima*

B. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULUS  
ITAC AGUINHA-Fortaleza-CE/le 185-3465-1777  
VALIGO SONENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SORTEAMENTO (x) assinatura(s) des:  
1 (UM) (X) ANTHONYO TAXICO ARAGAO  
CORRENTES  
Fortaleza, 19 de Dezembro de  
2019-11:53:21

Eu testemunho  
 da verdade

DIEGO OLIVEIRA SALES  
ESCREVENTE AUTORIZADO



Nome: Alexandra Braz Lessa

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Autônoma

RG: 9902 9241 463 SSP-CE CPF: 034.810.223-28

Endereço: Rua: Padre Antonino, nº 622

Bairro: Joaquim Távora CEP: 60.110-480.

Assinatura - Membro do Conselho Fiscal Efetivo  
Alexandra Braz Lessa.



Nome: Cláudia de Souza Silva.

Nacionalidade: Brasileira

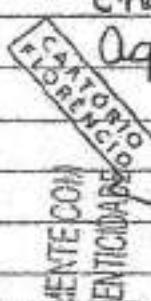
Estado Civil: casada

Profissão: Comerciante

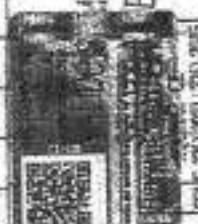
RG: 97023 044 694 SSP-CE CPF: 014.614.383-30

Endereço: Av: Santos Dumont, nº 333 Bairro: Centro

Aquiraz-CE CEP: 61.700-000.



Assinatura - Membro do Conselho Fiscal Efetivo  
Cláudia de Souza Silva



População responsável pelo Brasil de  
Cláudia de Souza Silva

18 DEZ 2019

Almeida Moreira Flórentino - Presidente  
Flávio Henrique Flórentino Marques Góes - Substituto  
Sef. Antônio Matos M. Flórentino - Substituto  
Mário de Souza Souza Ferreira - Substituto  
Mauro Cesar Alves da Paixão - Substituto

CONFIRME E RUBRIQUEI

*[Signature]*  
Adriana Lúcia



Nome: Clotilde Martins Costa

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Comerciária

RG: 2009009170485 SSP-CE CPF: 298.230.643-34

Endereço: Rua: Frei Júdal nº 1952.

Bairro: Joaquim Távora - CEP: 60.120-100.

Assinatura, Membro do conselho Fiscal Efetivo

Clotilde Martins Costa



CARTÓRIO DO CEARÁ  
Cartório Aguilar - Ofício de Notas e Projetos  
Tribunal: Juizado Especial Cível, Nota de Aposta  
Av. Dr. Moreira Sales, 1000, Centro, Fortaleza, CE - CEP: 60170-001  
Fone: (85) 3205-7727 / 3205-7728 - Site: www.cartorioraguilar.com.br

Responso por SERVIDORA E NOTA DE:  
TLEH43X521 - CLOTILDE MARTINS COSTA.....

Em testamento, em FORTALEZA, dia 19 de Dezembro de 2019 às 14:52:27 - Código do Ato: 002061  
Fortaleza, 19 de Dezembro de 2019 às 14:52:27 - Código do Ato: 002061  
Escrivente Autorizado: PEDRO LUCAS ANGELO LACERDA.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Nome: José Marques de Freitas

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Autônomo

RG: 93010027343 SSP-CE CPF: 435.810.053-87

Endereço: Rua: José Góisano, nº 156.

Bairro: Quintino Cunha CEP: 60.351-330

Assinatura, Membro do Conselho Fiscal Suplente

José marques de freitas



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 3ª ZONA - ESTADO DO CEARÁ

MORAES

(709812202016) 2. Recepção por SERVIDOR(a)s assinatura(s) de:

JOSÉ MARQUES DE FREITAS

que confere c/ o sello res. desta serventia, Dom 19.

FORTALEZA, 19 de dezembro de 2019 (14:52:03). Em testemunho da verdade,

TIMÓTEO MORAES MOURA (Escrivente)

Total: R\$ 4,00, FNCz acima

Nome: Cristiano Olinto Cartaxo  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Solteiro  
Profissão: Autônomo



RG: 43001000926 SSP-CE CPF: 039.708.993-20  
Endereço: Rua: Barbara de Alencar, nº 940, casa 96,  
Bairro: Centro CEP: 60.140-000

Assinatura Membro do Conselho Fiscal Suplente.

Cristiano Olinto



Nome: Luis Carlos Gomes  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado

Profissão: Autônomo

RG: 200 109 703 4486 SSP-CE CPF: 007.245.613-23

Endereço: Av: Santos Dumont, nº 333, Casa 02

Bairro: Centro Aquixé - CE CEP: 61.700-000

Assinatura Membro do Conselho Fiscal Suplente

Luis Carlos Gomes



**CUSTAS E ENCARGOS INCIDENTES**  
Nº de Atenção: 20191220000007  
Total de Encargos: R\$ 100,94  
Total FERMOU: R\$ 7,44  
Total ISS: R\$ 5,04  
Total PRIMP: R\$ 0,04  
Total FAADP: R\$ 5,04  
Total Selos: R\$ 6,99  
Valor Total: R\$ 130,19

Base de Calculo / Atas com Valor Declaredo  
BaseImposto: R\$ 0,00  
Detalhamento de cobrança / Listagem dos  
códigos de tabela de encargos associados:  
(1) 000001 / (2) 000002 / (3) 000003



## FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

Aos sete dias do mês de janeiro de 2022, às 10 horas, a Diretoria Executiva dessa Federação realizou Reunião Extraordinária, em sua sede na Rua Rodrigues Júnior, nº 89, Centro. Após a abertura da seção efetuada pela Presidente da Federação de Triathlon do Estado do Ceará, Sra. Maria de Fátima Ferreira Figueiredo, cujo objeto foi a leitura da carta de renúncia do Diretor Administrativo eleito para o quadriênio 2020 a 31 de dezembro de 2023, CAAN GABRIEL FORTE DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 077.416.223-06, datada do dia 31 de dezembro de 2021, o que por unanimidade foi aceita pelos presentes. Em ato, continua, conforme disposto no artigo 30 do Estatuto da Federação foi conduzida como substituta do Diretor Administrativo, para cumprir o tempo restante do mandato de 1 ano, 11 meses e 9 dias ou até que haja nova eleição, a primeira membro do Conselho Fiscal Efetivo, ALEXANDRA BRAZ LESSA, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF nº 034.810.223-28 e cédula de identidade sobre RG Nº 99029241463, SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Padre Antonino, nº 622, Joaquim Távora, CEP: 60.110-480 passando então Claudia de Souza Silva, ao cargo de primeiro membro efetivo do Conselho Fiscal. Estiveram presentes na reunião, a Presidente, Sra. Maria de Fátima Ferreira Figueiredo, o Vice-presidente, Sr. Francisco Régis Moreira, o Diretor Técnico Anthonyo Tarciso Aragão Correia Lima. Após efetuada a apresentação e leitura da carta de renúncia e conduzida pela Presidente a Conselheira Fiscal, para o cargo em vacância, o que por aclamação dos presentes foi aprovado. E, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a presente reunião. Eu Maria Edna Ferreira dos Santos, como Secretaria AD HOC, lavrei a presente ata, a qual será assinada por todos os presentes.

Fortaleza, 07 de janeiro de 2022.

*Maria Edna Ferreira dos Santos*  
CPF 294.221.322-15  
Secretária AD HOC

**1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Registro Microfilmado  
**VIAIA** N° 160585

*Maria de Fátima Ferreira Figueiredo*

Presidente Fetriece  
CPF 059.998.633-68

*Francisco Régis Moreira*  
Francisco Régis Moreira  
Vice Presidente  
CPF 643.867.913-53

*Anthonyo Tarciso Aragão Correia Lima*  
Diretor Técnico da Fetriece  
CPF: 549.55.503-34

*Alexandria Braz Lessa*  
Alexandria Braz Lessa  
Diretora Administrativa  
CPF: 034.810.223-28

Rua Rodrigues Júnior, 89 - Centro, Fortaleza - CE - CEP 60135-040  
Telefone: (85) 3253-0274 - E-mail: fetriece@gmail.com

(863992306763) I AUTENTICAÇÃO - Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

PORTALEZA, 19 de janeiro de 2022 (10:13:50). Em testemunho da verdade.

MARIA MARIA AGOSTINHO DA SILVA (Escrevente)

Valor total R\$ 5,00. FONC. Letras



INSP/25  
Sobral  
Autenticação



## FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

### ADENDO À ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

Pelo presente Adendo, retifica-se a redação da Ata da Reunião Extraordinária realizada pela Diretora Executiva da Federação de Triathlon do Estado do Ceará, ao efeito de fazer consta o CNPJ da Federação de Triathlon, qual seja 00.869.949/0001-22 e ainda como relação ao endereço da primeira membro do Conselho Fiscal conduzida ao cargo de Diretora Administrativa, Alexandra Braz Lessa, residente no Município de Fortaleza, Ceará e ainda a qualificação da segunda membro efetivo do Conselho Fiscal que assumiu a vacância do cargo da primeira membro, senhora Cláudia de Souza Silva, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Av. Santos Dumont, nº 311, Centro, Aquiraz, Ceará, CEP: 61.700-000, inscrita no CPF Nº 014.614.383-30 e RG Nº 97023044694, SSP/CE e que por consequente, com a vacância do cargo de segundo membro efetivo do Conselho Fiscal, assumiu o primeiro suplente, o senhor José Marques de Freitas, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF Nº 435.810.053-87 e RG Nº 93010027343, SSP/CE., residente na Rua José Goiano, Nº 156, Quintino Cunha, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.351-330, o cargo de Primeiro Suplente do Conselho Fiscal ficará em vacância até a próxima eleição. Todos os membros acima cumpriram o restante do mandado, ou seja, 1 ano, 11 meses e 9 dias.

CARTÓRIO  
V. MORAES



RECONHECIMENTO  
REFÉRIDA  
GIBON 02  
01/01/2023

Maria de Fátima Ferreira Figueiredo

Presidente Fetriece

CPF 059.998.633-68

OM. (715604799910) 19 Reconheço por SENSUPLICA a(s) assinatura(s) des:

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FIGUEIREDO

que confere c/ o padrão reg. neste momento, da fe.

FORTALEZA, 19 de janeiro de 2023 (10:12:57). Em testemunho da verdade.

TANIA MARIA AGOSTINHO DA SILVA (Escrevente)

Total: R\$ 5,00 (cinco reais)

RECONHECIMENTO A FIRMA DE PESSOA  
FÍSICA. O DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO  
DEVERÁ CONFERIR SE A PESSOA QUE  
ASSINOU POSSUI PODERES ATUAIS PARA  
REPRESENTAR A PESSOA JURÍDICA

## RENUNCIA

EU, Caan Gabriel Forte de Almeida, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG:2008241865-3, inscrito no CPF: 077.416.223-66, residente a Rua Aguapé, 19, Jóquei Clube, Fortaleza-CE, CEP: 60.510-077, renuncio ao Mandato de Diretor Administrativo da Fetrience-Federação de Triathlon do Estado do Ceará, desde 31 de dezembro de 2021, informando que desde essa data não desejo mais fazer parte da Diretoria da Entidade.

Fortaleza-CE, 31 de dezembro de 2021,

*Caan Gabriel Forte de Almeida*  
CAAN GABRIEL FORTE DE ALMEIDA

CPF: 077.416.223-66

### 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO  
MUNICIPAL  
**MAIA** N° 16.0585  
Registro Microfilmado

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.189.241/0001-21  
Tel: (85) 3223-5544 - Email: gsm@cartorionotaria.com.br

RÉCONHEÇO por autenticidade a firma de  
CAAN GABRIEL FORTE DE ALMEIDA  
Fortaleza, 7 de Janeiro de 2022  
Buro Digital da Fazenda - Tabel. 2 - nº6185

JOSE MACEDO DA SILVA  
Tabelião Substituto



(66409234-57635) 1 AUTENTICO! Certifico que esta fotografia é reprodução  
fiel do original que se foi representado.  
FORTALEZA, 19 de janeiro de 2022 (10:10:30). Em testemunho da verdade,  
TANIA MARIA AGOSTINHO DA SILVA (Escrevente)  
Valor Total R\$ 3,01. FUNC: Fabiano

## RENUNCIA

EU, Caan Gabriel Forte de Almeida, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG:2008241865-3, inscrito no CPF: 077.416.223-66, residente a Rua Aguapé, 19, Jóquei Clube, Fortaleza-CE, CEP: 60.510-077, renuncio ao Mandato de Diretor Administrativo da Fetricec-Federação de Triathlon do Estado do Ceará, desde 31 de dezembro de 2021, informando que desde essa data não desejo mais fazer parte da Diretoria da Entidade.

Fortaleza-CE, 31 de dezembro de 2021.

*Caan Gabriel Forte de Almeida*  
CAAN GABRIEL FORTE DE ALMEIDA

CPF: 077.416.223-66

### 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO  
REGISTRO  
MIAIA  
Nº 16.0585

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO: REL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: SE 549.264.009/075  
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, nº 429 - Paço Municipal - CEP: 60.121-765 - Fortaleza-CE  
Tel: (85) 3272.5560 - Email: gerenc@cartoriofort.com.br

RECONHEÇO por autenticidade a firma de  
CAAN GABRIEL FORTE DE ALMEIDA  
Fortaleza, 7 de Janeiro de 2022  
Selo Digital da Fazenda-CE - Faz 2 - Nelsi.

JOSE MACEDO DA SILVA  
Tabelião Substituto



004922-47635) 1 AUTENTICO. Certifico que esta fotografia é reprodução  
fiel do original que se foi representado.

FORTALEZA, 19 de Janeiro de 2022 (10:13:50). Em testemunha da verdade.  
MARIA ALESSANDRA SILVA (Escrevente)  
Valor Total R\$ 7,11, ITC; feitano

004922-47635



## FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

### ADENDO À ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

Pelo presente Adendo, retifica-se a redação da Ata da Reunião Extraordinária realizada pela Diretora Executiva da Federação de Triathlon do Estado do Ceará, ao efeito de fazer consta o CNPJ da Federação de Triathlon, qual seja 00.869.949/0001-22 e ainda como relação ao endereço da primeira membro do Conselho Fiscal conduzida ao cargo de Diretora Administrativa, Alexandra Braz Lessa, residente no Município de Fortaleza, Ceará e ainda a qualificação da segunda membro efetivo do Conselho Fiscal que assumiu a vacância do cargo da primeira membro, senhora Cláudia de Souza Silva, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Av. Santos Dumont, nº 311, Centro, Aquiraz, Ceará, CEP: 61.700-000, inscrita no CPF Nº 014.614.383-30 e RG Nº 97023044694, SSP/CE e que por consequente , com a vacância do cargo de segundo membro efetivo do Conselho Fiscal, assumiu o primeiro suplente , o senhor José Marques de Freitas, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF Nº 435.810.053-87 e RG Nº 93010027343, SSP/CE., residente na Rua José Goiano, Nº 156, Quintino Cunha, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.351-330, o cargo de Primeiro Suplente do Conselho Fiscal ficará em vacância até a próxima eleição. Todos os membros acima cumpriram o restante do mandado , ou seja , 1 ano, 11 meses e 9 dias.

CARLOS  
V. MURAE



Maria de Fátima Ferreira Figueiredo

Presidente Fetrience  
CPF 059.998.633-68

Cód. (716644799110) 19 Reconheço por SCANNERIA(s) assinatura(s) des:

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FIGUEIREDO

que confere c/ o poder req. nessa sentença. Pm fe.

FORTALEZA, 19 de Janeiro de 2007 (10/12/07). Em testemunha da verdade,

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FIGUEIREDO (Escrevente)

Total: R\$ 5,00 EBC: fabiano

RECONHECIMENTO A FIRMA DE PESSOA  
FÍSICA. O DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO  
DEVERÁ CONFIRMAR SE A PESSOA QUE  
ASSINOU POSSUI PODERES ATUAIS PARA  
REPRESENTAR A PESSOA JURÍDICA



## FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

Aos sete dias do mês de janeiro de 2022, às 10 horas, a Diretoria Executiva dessa Federação realizou Reunião Extraordinária, em sua sede na Rua Rodrigues Júnior, nº 89, Centro. Após a abertura da seção efetuada pela Presidente da Federação de Triathlon do Estado do Ceará, Sra. Maria de Fátima Ferreira Figueiredo, cujo objeto foi a leitura da carta de renúncia do Diretor Administrativo eleito para o quadriênio 2020 a 31 de dezembro de 2023, CAAN GABRIEL FORTE DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 077.416.223-06, datada do dia 31 de dezembro de 2021, o que por unanimidade foi aceita pelos presentes. Em ato, continuo, conforme disposto no artigo 30 do Estatuto da Federação foi conduzida como substituta do Diretor Administrativo, para cumprir o tempo restante do mandato de 1 ano, 11 meses e 9 dias ou até que haja nova eleição, a primeira membro do Conselho Fiscal Efetivo, ALEXANDRA BRAZ LESSA, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF nº 034.810.223-28 e cédula de identidade sobre RG Nº 99029241463, SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Padre Antonino, nº 622, Joaquim Távora, CEP: 60.110-480 passando então Cláudia de Souza Silva, ao cargo de primeiro membro efetivo do Conselho Fiscal. Estiveram presentes na reunião, a Presidente, Sra. Maria de Fátima Ferreira Figueiredo, o Vice-presidente, Sr. Francisco Régis Moreira, o Diretor Técnico Anthonyo Tarciso Aragão Correia Lima. Após efetuada a apresentação e leitura da carta de renúncia e conduzida pela Presidente a Conselheira Fiscal, para o cargo em vacância, o que por aclamação dos presentes foi aprovado. E, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a presente reunião. Eu Maria Edna Ferreira dos Santos, como Secretaria AD HOC, lavrei a presente ata, a qual será assinada por todos os presentes.

Fortaleza, 07 de janeiro de 2022.

*Maria Edna Ferreira dos Santos*  
Maria Edna Ferreira dos Santos  
CPF 294.221.322-15  
Secretária AD HOC

**1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Registro Microfilmado  
**MAIA** № 16 05 8 5

*Maria de Fátima Ferreira Figueiredo*  
Presidente Fetriice  
CPF 059.998.633-68

*Francisco Régis Moreira*  
Francisco Régis Moreira  
Vice Presidente  
CPF 643.867.913-53

*Anthonyo Tarciso Aragão Correia Lima*  
Diretor Técnico da Fetriice  
CPF: 549.55.503-34

*Alexandra Braz Lessa*  
Alexandra Braz Lessa  
Diretora Administrativa  
CPF: 034.810.223-28

Rua Rodrigues Júnior, 89 - Centro, Fortaleza - CE - CEP 60135-040  
Telefone: (85) 3253-0772 - Email: [fetriece@gmail.com](mailto:fetriece@gmail.com)

(662925067635) | AUTENTICAÇÃO - Certifico que esta fotocópia é reprodução  
fiel do original que me foi representado.

FORTALEZA, 19 de janeiro de 2022 (10:12h58). Em testemunho da verdade,

TAMTA MARIA AGOSTINHO DE ALBUQUERQUE (Fegrevante)

Valor total R\$ 5,00. Flávio Fabiano

# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

## ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ - FETRIECE CONSOLIDADO

### CAPÍTULO I DA ENTIDADE E SEUS FINS

60951

Art. 1º - A FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ, designada pela sigla FETRIECE, fundada aos doze dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e quatro, na cidade de Fortaleza/CE, com sede provisória e fórum na Cidade de Fortaleza/CE, no endereço Rua Rodrigues Junior nº 89, Centro, é uma associação civil de fins não econômicos, de caráter desportivo, com prazo de duração indeterminado, formada pelas suas Filiais, e tem por fim coordenar e organizar todos os aspectos relativos à prática e à gestão da modalidade de Triathlon no território do cearense, bem como representar o Triathlon do Estado do Ceará para todos os fins no restante do território nacional, bem como em ações sociais.

§ 1º - A FETRIECE é uma entidade sem vinculação de qualquer natureza partidária, política ou religiosa, não sendo permitida qualquer discriminação de raça, cor ou sexo.

§ 2º - FETRIECE, como Entidade Estadual de Administração do Desporto da modalidade de Triathlon, é filiada à Confederação Brasileira de Triathlon, designada pela sigla CBTri, e por esta reconhecida como a única entidade responsável pela organização da prática e gestão da modalidade no âmbito territorial do Estado do Ceará, bem como pela representação do Triathlon cearense perante toda e qualquer pessoa física e jurídica de direito público ou privado.

§ 3º - A FETRIECE será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

§ 4º - A FETRIECE, gozando de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento, por si ou pelos seus Poderes, Órgãos e Dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do Poder Público, nem se caracterizam como entidade ou autoridade pública.

§ 5º - A FETRIECE é reconhecida por suas Filiais e por terceiros que estejam envolvidos diretamente ou indiretamente com a organização ou a prática desportiva da modalidade de Triathlon como sendo a legítima detentora das regras de prática da respectiva modalidade no âmbito territorial do Estado do Ceará, regulando-se tal prática pelas regras da modalidade emanadas da International Triathlon Union - ITU, sujeitando-se às normas e regulamentos adotados e a ela impostos pela CBTri, naquilo que couber.

§ 6º - Entende-se para fins de interpretação deste Estatuto como sendo Triathlon a modalidade em si e suas variantes necessárias ou facultativas, quais sejam, Duathlon e Aquathlon.

Art. 2º - A personalidade jurídica da FETRIECE é distinta das de suas Filiais, não respondendo estas solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por aquela, nem aquela responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por estas.

§ 1º - Os membros dos Poderes da FETRIECE não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 2º - As rendas e recursos financeiros da FETRIECE, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregadas, exclusivamente, na consecução de suas finalidades.

Rua Rodrigues Junior, 89 - Centro - CEP 60.060-000 - Fortaleza/CE  
CNPJ: 00.869.941.0001-22

# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Civil do Estado do Ceará  
Nº 160951

Art. 3º - A FETRIECE, com exclusividade, tem por fim:

- I - gerir, administrar, dirigir, controlar, fiscalizar, difundir, incentivar, defender, promover e fomentar, em todo o Estado do Ceará, a prática do Triathlon de alto rendimento e de todos os seus demais níveis, inclusive o estudantil, universitário, social e o que for praticado por portadores de necessidades especiais;
- II - representar o Triathlon do Estado do Ceará junto a pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado;
- III - representar o Triathlon do Estado do Ceará em competições no Brasil, oficiais ou não, organizando seleção de atletas e dirigentes, quando for o caso;
- IV - promover, ou autorizar as suas Filiadas para que promovam, a realização de quaisquer competições da modalidade de Triathlon no território do Estado do Ceará;
- V - respeitar e fazer, por si ou por terceiros, respeitar as regras da modalidade e as demais normas e regulamentos emanados da CBTri e da ITU;
- VI - dar publicidade, através de Resolução, diretamente às Filiadas, sobre as decisões emanadas de seus Poderes, bem como aquelas que emanarem do Poder Público ou da CBTri, concernentes à prática ou à organização do desporto ou da respectiva modalidade;
- VII - registrar atletas, técnicos, árbitros e demais dirigentes em seus quadros, bem como mantê-los cadastrados até que seja efetuada transferência para outra entidade similar conforme dispor as normas da CBTri e da ITU;
- VIII - regular através de Resoluções toda a organização da modalidade e das respectivas competições, respeitadas as diretrizes ditadas pela CBTri e pela ITU, bem como as normas emanadas do Poder Público e aquelas oriundas, no que couber, das demais entidades nacionais, internacionais e estrangeiras envolvidas com o desporto;
- IX - promover, fomentar ou incentivar, por si ou por terceiros devidamente autorizados, a realização de cursos e eventos científicos de formação ou aperfeiçoamento de atletas, técnicos, árbitros, dirigentes e outros operadores do desporto;
- X - promover, fomentar ou incentivar, por si ou por terceiros, eventos e projetos voltados à preservação ambiental, à difusão cultural e social, bem como aqueles voltados à saúde e segurança dos praticantes ou não da modalidade;
- XI - interceder perante as pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, em defesa dos direitos e interesses das pessoas físicas e jurídicas sujeitas à sua jurisdição territorial, civil e desportiva;
- XII - promover, incentivar e viabilizar a participação de atletas e equipes em competições oficiais ou não, respeitadas os requisitos técnicos exigidos;
- XIII - processar e punir, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, por si, através de seus Poderes, ou por terceiros expressamente autorizados, todo aquele que desrespeitar este Estatuto, as regras da modalidade, a disciplina, as normas e

# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

regulamentos emanados de seus Poderes, da CBTri, da ITU, do Poder Público, ou das entidades nacionais e internacionais concernentes ao desporto, quando for o caso;

XIV - celebrar acordos, convênios, contratos, protocolos, tratados, de qualquer natureza, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privadas;

XV - praticar, por si ou por terceiros autorizados, todos os atos necessários à consecução de seus fins.

XVI - poderá promover eventos e projetos com finalidade esportiva, participação e lazer, bem como promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, de maneira coordenada e unificada as organizações sociais, culturais, folclóricas, econômicas e de políticas na área da saúde, esporte, turismo, educação, assistência, esporte educacional, esporte para pessoas com deficiência, preservação e conservação ao meio ambiente, arvorismo, na produção física, cultural e esportiva, promoção e desenvolvimento sustentável, proteção à família, aos deficientes (físico, mental, visual ou auditivo), a maternidade, a infância, a adolescência, ao adulto, ao idoso, ao indígena, aos moradores de ruas ou os que se encontram em situação de vulnerabilidade social, e nas políticas de prevenção e combate às drogas, bem como fazer contrato de prestação de serviços e contratação de terceiros;

Parágrafo Único - As normas de execução dos princípios fixados neste artigo serão preceituadas, além do que constar neste Estatuto, nas demais normas emanadas dos Poderes da FETRIECE, da CBTri, da ITU, do Poder Público, ou das entidades nacionais e internacionais de regulação do desporto e podendo para consecução ou seu objetivo no seu item XVI, poderá celebrar convênio com entidade pública ou privada com finalidade de atingir os objetivos sociais.

XVII - promover eventos festivos de carnaval;

XVIII - promover eventos/projetos sociais de esporte e lazer em áreas de vulnerabilidade social e em eventos/projetos de mesma natureza no âmbito do Município de Fortaleza e em outros municípios no âmbito do Estado do Ceará;

XIX - promover eventos/projetos de esporte e lazer em áreas de assentamento e reassentamento com povos e comunidades tradicionais, quilombolas, ribeirinhos, refugiados no Estado do Ceará.

XX - promover eventos/projetos de esporte e lazer de lutas e artes marciais;

XXI - Promover políticas de assistência social, prestando serviços, executando programas ou projetos e concedendo benefício social, em todas esferas de atuação da proteção social, desde a proteção social básica, proteção social especial de média e alta complexidade, no âmbito da Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

XXII - Atuar na prevenção das vulnerabilidades e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;

XXIII - Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, na defesa de direitos, no fortalecimento das potencialidades e a proteção das famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos, por meio de conjunto de serviços,

# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

programas e projetos;

XXIV - Promover a defesa e a garantia de direitos, por meio da construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos dirigidos ao público da política de assistência social;

XXV - Atuar na promoção de ações que visem o combate contra a exclusão social, contribuir para o fortalecimento de movimentos sociais e formação de lideranças visando a construção e o exercício de novos direitos sociais, incentivando e subsidiando a participação popular na formação, elaboração e monitoramento das políticas sociais voltadas ao público-foco da gestão de programas sociais e governamentais, de todas as esferas de governo;

XXVI - Promover atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como projetos, cujo o objetivo seja a qualificação profissional com perspectiva de inclusão social, geração de trabalho e renda;

XXVII - Desenvolver ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências e necessidades especiais;

XXVIII - Promover outras atividades de relevância pública e social não prevista nos incisos anteriores;

XXIX - Promover o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis em consonância com a política de Segurança Alimentar e Nutricional.

1. 25/07/2013 07:24 Das 07:24:00:000  
2. Registro feito em 07/07/2013  
3. FETRIECE N° 60931

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A FETRIECE é constituída por suas Filias, pessoas jurídicas, responsáveis, no que couber, pela prática do Triathlon, com exclusividade, no âmbito territorial que lhe competir por seus atos constitutivos.

Art. 5º - As Filias à FETRIECE, relativamente às controvérsias surgidas entre si, entre si e a FETRIECE, entre si e terceiros, entre si e seus filiados, entre si e os atletas, árbitros e dirigentes que estejam sob sua jurisdição, entre seus filiados, entre seus atletas, árbitros e dirigentes, entre seus filiados e os atletas, árbitros e dirigentes que estejam sob sua jurisdição, devem abster-se e fazerem suas filias, os atletas, árbitros e dirigentes que estiverem sob sua jurisdição e terceiros, se absterem de buscar a tutela jurisdicional, por si ou por terceiros, direta ou indiretamente, antes de esgotadas as instâncias da Justiça Desportiva ou dos demais Poderes internos da FETRIECE, náquilo que couber.

## SEÇÃO I DA FILIAÇÃO E DAS FILIADAS

# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

## SUBSEÇÃO I DA FILIAÇÃO

Art. 6º - A FETRIECE dará filiação, nos termos deste Estatuto, em qualquer época do ano.

Art. 7º - São consideradas Filiadas as anuais pessoas jurídicas que estão em pleno gozo de seus direitos Estatutários ou aquelas que venham futuramente a se filiar, obedecidos os preceitos legais e as normas deste Estatuto.

Art. 8º - São condições essenciais para a obtenção e manutenção da condição de Filiada:

I - ter personalidade jurídica;

II - ter seus Estatutos em conformidade com a Legislação Civil e Desportiva do País, as normas emanadas deste Estatuto, demais normas emanadas dos Poderes da FETRIECE, da CBTri e da ITU;

III - informar à FETRIECE os nomes, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço completo, bem como telefones e e-mail dos membros integrantes de seus Poderes;

IV - enviar á FETRIECE relação completa de seus filiados, com seus respectivos dados;

V - informar à FETRIECE os locais regulamentares para prática do Triathlon existentes no âmbito de sua jurisdição.

Art. 9º - O pedido de filiação será dirigido à Diretoria da FETRIECE que autuará e processará o pedido e, estando de acordo com as exigências deste Estatuto, convocará, num prazo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento do pedido devidamente protocolado, Assembleia Geral Extraordinária para apreciar o pedido.

§ 1º - Em casos excepcionais, devidamente fundamentados pelo Presidente da FETRIECE, o prazo de 90 (noventa) dias poderá ser prorrogado por igual prazo.

§ 2º - O pedido de filiação deverá ser apresentado juntamente com os seguintes documentos:

I - cópia autenticada do estatuto da Filiada, registrado em cartório;

II - cópia autenticada da ata de fundação registrada em cartório;

III - cópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria em exercício devidamente registrada em cartório;

IV - relação dos membros dos seus poderes com os respectivos cargos e nomes, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço completo de cada um deles.

Art. 10 - Caso a Diretoria da FETRIECE, após a autuação e no curso do processamento, detecte o desatendimento a qualquer dos requisitos exigidos neste Estatuto, baixará o processo em diligência comunicando o interessado para que supra o defeito em até 60 (sessenta) dias, período em que ficará sobrestado o prazo previsto no artigo antecedente.

Parágrafo Único - Não sendo sanado o defeito pelo interessado no prazo acima estipulado ou não se podendo sanar a irregularidade, será o processo desde logo arquivado administrativamente.

## **FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ**

interessado comunicado expressamente da recusa de sua filiação, com comprovação de recebimento.

Art. 11 - O pedido de desfiliação poderá se dar diretamente à Diretoria da FETRIECE por interesse da parte, através de manifestação expressa, quando se lhe concederá de imediato a desfiliação pela Diretoria da FETRIECE se atendidos os requisitos de seus atos constitutivos e desde que esteja em dia com suas obrigações financeiros perante FETRIECE.

Art. 12 - Poderá ainda ser desfiliada qualquer entidade por infração às disposições deste Estatuto por decisão da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, após o devido processo administrativo onde se oportunizará o contraditório e a ampla defesa.

### **SUBSEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES DAS FILIADAS**

Art. 13 - São direitos das Filiadas:

I - organizar-se livremente, observando na elaboração de seus atos constitutivos os preceitos e exigências deste Estatuto e as normas legais aplicáveis;

II - fazer-se representar na Assembléia Geral com direito a voz e voto;

III - inscrever-se e inscrever atletas e equipes e participar de competições, respeitados os requisitos técnico-desportivos impostos;

IV - realizar e disputar competições locais, regionais ou estaduais mediante a prévia homologação da FETRIECE, atendidas as exigências legais e respeitados os requisitos técnico-desportivos;

V - recorrer das decisões dos Poderes da FETRIECE, quando cabível;

VI - tomar iniciativas que não colidam com este Estatuto e demais normas internas da FETRIECE, da CBTri e da ITU, bem como as normas legais emanadas do Poder Público, no sentido de desenvolver o Triathlon, com o fim de aprimorar seus dirigentes, formar e aperfeiçoar atletas, técnicos, árbitros e demais operadores do desporto.

VII - verificar durante a Assembléia Geral Ordinária os documentos contábeis da FETRIECE quando da prestação de contas anual para fundamentação de seu voto.

Art. 14 - São deveres das Filiadas:

I - reconhecer FETRIECE como única dirigente do Triathlon no Estado do Ceará e a CBTri como entidade máxima do Triathlon nacional, respeitando, cumprindo e fazendo respeitar e cumprir por seus filiados, dirigentes, árbitros, atletas e técnicos, suas normas, regulamentos, decisões e regras desportivas;

II - manter cadastro junto à FETRIECE com os documentos que lhe dão e mantêm filiação atualizada, comunicando expressa e imediatamente suas alterações;

III - Enviar para FETRIECE, no mesmo prazo que para seus filiados, o edital de convocação da eleição para preenchimento dos cargos de seus poderes;

REGISTRO GERAL DE ASSOCIAÇÕES FEDERATIVAS  
Registro: MAIA N° 160931

## FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

IV - pagar, pontualmente, as taxas a que estiver obrigada, as multas que lhe forem impostas e qualquer outro débito que venha a contrair com FETRIECE, recolhendo aos cofres desta, nos prazos fixados, os valores estabelecidos;

V - cobrar as multas e taxas impostas aos seus representantes, aos seus filiados, aos seus árbitros, atletas, técnicos e dirigentes, aos seus funcionários, bem como as percentagens e taxas devidas pela realização de competições que promoverem direta ou indiretamente, remetendo à FETRIECE o que lhe for de direito no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

VI - pedir autorização à FETRIECE para promover ou participar de eventos esportivos;

VII - abster-se, por si, por seus filiados, pelos atletas, técnicos, árbitros e dirigentes, salvo autorização expressa da FETRIECE, de relações desportivas com entidades não vinculadas ao sistema oficial do desporto da modalidade de Triathlon, cumprindo-lhes principalmente não participar de eventos promovidos por tais Entidades;

VIII - enviar anualmente à FETRIECE, até 31 de janeiro, relatório de suas atividades desportivas no ano anterior, contendo os resultados técnicos de todos os eventos que promover ou participar;

IX - remeter anualmente à FETRIECE as fichas de registro novo de atletas, dirigentes e árbitros, inscritos em seus quadros como filiados ou não, comunicando expressamente as baixas;

X - atender às requisições de instalações e equipamentos para a realização de competições ou eventos promovidos ou homologados pela FETRIECE;

XI - atender à requisição ou convocação pela FETRIECE de atletas, árbitros e pessoal técnico para integrarem qualquer representação em competições, desde que respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a convocação;

XII - enviar à FETRIECE, dentro de 15 (quinze) dias da data de sua realização, relatório das competições que efetuar por si ou por terceiros;

XIII - expedir Resolução dos atos de seus Poderes, encaminhando cópia à FETRIECE num prazo de 15 (quinze) dias;

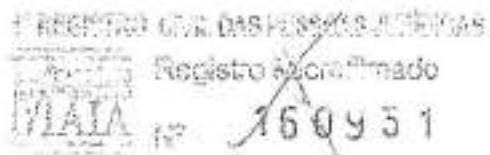
XIV - pagar ou entregar as premiações e demais obrigações que vier a assumir, quando realizar competições.

## SECÃO II DA ORDEM DESPORTIVA E SOCIAL

Art. 15 - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito às regras de prática da modalidade, aos regulamentos, às normas emanadas de seus Poderes, da CBTri e da ITU, do Poder Público e das entidades nacionais, internacionais e estrangeiras, concorrentes ao desporto, FETRIECE poderá aplicar às suas Filiadas e aos filiados destas, bem como às pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente a ela vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva e dos seus demais Poderes, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Censura Escrita;

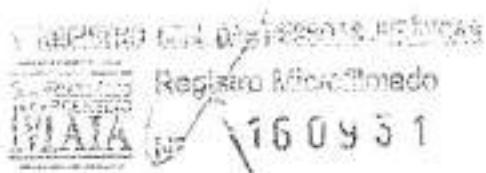


# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

III - Multa;

IV - Suspensão;

V - Desfiliação ou desvinculação.



§ 1º - As sanções previstas nos incisos deste artigo não dispensam o processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes.

§ 2º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva ou da Assembléia Geral, quando for o caso.

§ 3º - A apuração da infração que ensejar a aplicação de qualquer das penas previstas neste artigo dar-se-á através de inquérito administrativo realizado por comissão composta de três membros nomeados pela Diretoria da FETRIECE sendo o prazo para conclusão dos trabalhos de no máximo 90 (noventa) dias, excetuada a competência originária da Justiça Desportiva prevista na respectiva codificação disciplinar, quando então o procedimento a ser adotado será o previsto neste.

§ 4º - O inquérito depois de concluído será remetido à Diretoria da FETRIECE, que poderá aplicar imediatamente a punição cabível ou submeter ao Poder competente para aplicar a pena a ser cominada.

§ 5º - Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da FETRIECE só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.

Art. 16 - Em caso de vacância dos poderes de qualquer das Filiadas ou caso ocorra qualquer situação que possa ensejar a perda de sua condição de Filiada, sem que seja sanado nos prazos estatutários, bem como quando houver controvérsias de ordem associativa, FETRIECE, através de sua Diretoria, poderá designar um delegado que promoverá o cumprimento dos atos por ela previamente determinados e necessários à normalização das atividades de sua Filiada.

## SEÇÃO III DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 17 - A FETRIECE é dirigida pelo seu Presidente e, no que couber, pelo Vice-Presidente e pelos Diretores, conforme for estipulado neste Estatuto e, no que couber, pelo Regimento Administrativo.

Art. 18 - São impedidos para o desempenho de quaisquer funções ou cargos na FETRIECE aqueles que forem:

I - condenados por crime doloso em sentença definitiva;

II - inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

III - inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;

IV - afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;

# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

V REGISTRO Q. 2 928 / 2007  
REGISTRO DE DOCUMENTO  
VIAIA 160931

V - inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;

VI - falidos.

Parágrafo Único - O ocupante de cargo ou função, nomeado, contratado ou eleito, na FETRIECE, que venha a incorrer no previsto nos incisos acima será afastado preventivamente do cargo ou função ocupado, devendo-se proceder à apuração através dos meios previstos neste Estatuto e aplicado o afastamento definitivo pelo Poder competente para tal.

Art. 19 - As eleições para o preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidentes, Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal serão realizadas a cada quatro anos durante a realização da Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º - A votação será aberta, podendo votar as Filiadas em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 2º - Em caso de empate será procedido um segundo escrutínio entre os colados em primeiro lugar e, prevalecendo o empate, será considerada eleita a chapa em que figurar o candidato o Presidente mais idoso.

Art. 20 - Para se candidatar o interessado deverá apresentar chapa completa composta por:

I - um Presidente;

II - um Vice-Presidente;

III - um Diretor Técnico;

IV - um Diretor Administrativo; e,

V - três Membros Efetivos e três Suplentes para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Todos os membros da chapa deverão ser brasileiros maiores de 18 anos e filiados a uma Filiada da FETRIECE, devendo obrigatoriamente o candidato a Presidente da FETRIECE ser Presidente ou ex-Presidente de Filiada ou da própria Entidade.

Art. 21 - Poderão os integrantes dos Poderes das Filiadas à FETRIECE integrar qualquer dos Poderes desta, sendo igualmente permitido aos integrantes dos Poderes da FETRIECE integrarem os Poderes de suas Filiadas.

§ 1º - É vedado, porém, a cumulação de cargo de Presidente da FETRIECE e suas Filiadas.

§ 2º - É vedada a acumulação de mandatos intra e entre os Poderes da FETRIECE.

§ 3º - Em sendo eleito para ocupar o cargo de Presidente, deverá o eleito, antes de tomar posse, renunciar ao mandato de Presidente que originariamente ocupava, conforme o caso.

Art. 22 - A inscrição de chapas deverá ser apresentada por pelo menos uma Filiada em pleno gozo de seus direitos estatutários até dez dias antes da data marcada para a Assembléia Geral Ordinária em que se dará a eleição, através de ofício firmado por todos os integrantes da chapa, indicando o cargo a ser preenchido.

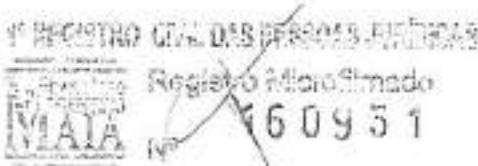
# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

Parágrafo Único - A inscrição deverá se dar diretamente perante a FETRIECE, ou mediante postagem com comprovação de recebimento, sendo o prazo de dez dias contados do efetivo recebimento.

Art. 23 - A Diretoria da FETRIECE poderá elaborar o Regimento Eleitoral e, havendo dúvidas ou controvérsias no pleito eleitoral, caberá à Assembléia Geral Ordinária em que ocorrer o pleito, antes de efetivado o mesmo, decidir sobre a controvérsia surgida.

Art. 24 - A posse dos eleitos poderá ser imediatamente após a eleição ou, caso assim decida a Assembléia, em data a ser marcada.

## SEÇÃO IV DA DISSOLUÇÃO



Art. 25 - A dissolução da FETRIECE somente poderá ser decidida em Assembléia Geral com votos válidos que representem no mínimo três quartos de suas Filiadas.

Art. 26 - Em caso de dissolução da FETRIECE, o patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, mesmo.

## CAPÍTULO III DOS PODERES

Art. 27 - São Poderes da FETRIECE:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal; e,

IV - Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 28 - Os integrantes dos Poderes da FETRIECE não serão remunerados pelo exercício de suas funções, devendo, porém, terem suas despesas resarcidas.

Art. 29 - O membro de qualquer dos Poderes da FETRIECE poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo não superior a 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 30 - Sempre que houver vacância definitiva de qualquer função nos Poderes da FETRIECE, o seu substituto completará o tempo restante do mandato e, não havendo substituto, será preenchido o cargo mediante as normas eleitorais previstas no presente Estatuto para o cumprimento do prazo restante do mandato através de Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 31 - Compete a cada um dos Poderes da FETRIECE a elaboração de seus respectivos Regimentos Internos.

# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

REC. 018-100-000000000000000000  
Assunto: Atas da Assembleia Geral  
DATA: 16/08/2011

## SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 32 - A Assembleia Geral, poder máximo de deliberação da FETRIECE, é constituída pelos Presidentes efetivos e em pleno exercício das Filiadas, ou por procurador designado por estes com poderes expressos e especiais para tal através de procuração particular.

Parágrafo Único - Caso a representação de Filiada se dê por procuração, não poderá uma mesma pessoa representar mais que uma Filiada.

Art. 33 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente da FETRIECE, podendo um quinto das Filiadas com direito a voto convocá-la.

§ 1º - As Assembléias Gerais serão convocadas por meio de edital enviado por meio eletrônico, fax ou por correspondência diretamente às Filiadas, mediante comprovação de recebimento, com antecedência de 15 (quinze) dias, devendo, quando nos casos de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, para eleição dos membros do Poderes da FETRIECE, conforme o caso, ser o edital publicado em jornal de circulação estadual por três vezes em dias seguidos em igual prazo de antecedência.

§ 2º - Ao Presidente da FETRIECE, ou seu substituto, em caso de seu impedimento, cabe abrir a Assembleia Geral e dirigir os trabalhos sem direito a voto, não podendo, porém, representar Filiada nas votações.

§ 3º - Somente terão direito a voto nas Assembléias Gerais as Filiadas que:

I - contém, no mínimo, com um ano de filiação;

II - tenham participado por si ou por pelo menos um de seus atletas de pelo menos um campeonato oficial no ano imediato ao da realização da Assembleia;

III - não possuam débitos financeiros para com FETRIECE;

IV - estejam em dia com as demais obrigações Estatutárias.

§ 4º - A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à ordem do dia constante do edital de convocação, salvo a resolução unânime dos membros presentes, excetuadas alterações estatutárias.

§ 5º - A Assembleia Geral somente será aberta com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros em primeira convocação e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, trinta minutos após a primeira convocação, salvo nas hipóteses em que é exigido quorum qualificado.

§ 6º - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, salvo nos casos específicos em que este Estatuto exija quorum especial.

Art. 34 - Compete à Assembleia Geral Ordinária reunir-se, durante o 1º trimestre de cada ano, para:

## FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

- I - guardar e conservar os bens móveis e imóveis da FETRIECE, podendo alienar ou onerar os referidos bens, dependendo, quando tratar-se de bens imóveis, de autorização da Assembleia Geral;
- II - elaborar anualmente o Regimento de Custas e Taxas submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral Ordinária;
- III - apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária balanço financeiro do exercício findo com parecer do Conselho Fiscal, devendo a documentação em que se funda o Balanço do período findo estar à disposição da Assembléia Geral;
- IV - elaborar, submeter à aprovação da Assembléia Geral, regulamentação que verse sobre toda a prática e a organização da modalidade e das respectivas competições em todo o território do Estado do Ceará, respeitadas as normas emanadas da CBTri e da ITU, conforme o caso, do Poder Público e aquelas oriundas, no que couber, das demais entidades nacionais e internacionais envolvidas com o desporto;
- V - propor à Assembléia Geral a reforma deste Estatuto e das demais Normas e Regulamentos, quando for o caso;
- VI - constituir e chefiar as delegações incumbidas de representar o Estado do Ceará em competições oficiais ou não, podendo delegar tais poderes;
- VII - autorizar a realização de competições homologando os seus resultados, quando for o caso;
- VIII - apresentar, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária, o relatório das atividades desenvolvidas pela FETRIECE no exercício findo e a proposta de calendário e atividades para o exercício seguinte;
- IX - cadastrar e promover a formação e o aperfeiçoamento de atletas, técnicos, árbitros e demais dirigentes, respeitadas as competências da CBTri e da ITU, conforme o caso;
- X - interceder perante qualquer pessoa física ou perante as pessoas jurídicas de direito público ou privado, em defesa dos direitos e interesses das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à sua jurisdição, sempre que entender cabível;
- XI - autuar e processar os pedidos de filiação e, se regulares conforme disposições deste Estatuto e da legislação vigente, submetê-los à apreciação da Assembléia Geral Extraordinária e, não estando apto o pedido de filiação a ser submetido à Assembléia Geral, arquivar o pedido comunicando expressamente o interessado mediante prova de recebimento;
- XII - instaurar inquérito administrativo para apurar infração ou a necessidade de exclusão de Filiada, encaminhando à Assembléia Geral o resultado do que for apurado para que esta decida sobre a desfiliação;
- XIII - exigir os documentos constitutivos bem como as alterações ocorridas na situação jurídica das Filiadas, mantendo cadastro atualizado, certificando-lhes a regularidade quando solicitado;
- XIV - encaminhar à Justiça Desportiva os processos de sua competência, dando cumprimento às suas decisões;

REGISTRO GERAL DE SOCIEDADES  
Registro de Sociedade  
FIAF Nº 160451

A

## **FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ**

XV - fazer publicar, através de Resolução, diretamente às Filiadas, sobre as decisões emanadas de seus Poderes, bem como aquelas que emanarem da CBTri e da ITU, conforme o caso, do Poder Público ou das demais entidades desportivas concernentes à organização do desporto;

XVI - instituir e determinar a confecção das insignias e dos uniformes da FETRIECE;

XVII - impor penalidades revendo estas sempre que for o competente para tal, podendo indultar o infrator ou comutar a pena;

XVIII - rever os seus atos administrativos e desportivos, sempre que possível e quando cabível e entendendo oportuno.

Art. 38 - Os administradores não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraiem em nome da FETRIECE na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuizos que causarem em virtude de infração ao disposto neste Estatuto e na legislação aplicável.

### **SUBSEÇÃO I DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE**

Art. 39 - Ao Presidente da FETRIECE compete a Administração da Entidade e sua representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, competindo-lhe em especial:

I - representar FETRIECE junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado;

II - superintender as atividades administrativas e desportivas da FETRIECE;

III - celebrar acordos, convênios, contratos, protocolos, tratados, de qualquer natureza, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privadas;

IV - nomear, designar, admitir, contratar, exonerar, dispensar, demitir, destituir, comissionar, remunerar, pagar, assalar, reter e recolher tributos e encargos sociais, premiar, dar férias, licenciar, elogiar, abrir inquéritos, instaurar processos, punir, tudo nos termos deste Estatuto e do Regimento Administrativo, observado a Legislação Civil, Trabalhista e Desportiva em vigor, enfim, realizar todo e qualquer ato que diga respeito ao pessoal com serviço remunerado ou não na FETRIECE;

V - convocar os Poderes da FETRIECE a se reunir, ou solicitar que este se reúna, quando for o caso, presidindo os seus trabalhos quando lhe couber, podendo indicar quem o faça;

VI - instaurar, quando lhe competir, inquérito administrativo para apurar faltas, remetendo o inquérito findo ao Poder competente para aplicar a punição ou, quando for o caso, encaminhar diretamente ao Poder competente o conhecimento da falta para apuração e aplicação da penalidade;

VII - instituir Assessorias regulamentando suas atribuições no Regimento Administrativo;

VIII - nomear representante perante o Tribunal de Justiça Desportiva, como Auditores e como Procuradores, conforme o caso.

IX - fazer empréstimos ou financiamentos em instituições bancárias;

1.º Ofício para os efeitos futuros

Registro de Entrada

DATA 16/09/2011

## FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

§ 1º - Caberá ao Presidente em conjunto com o Vice-Presidente elaborar ou, quando for o caso, alterar o Regimento Administrativo, ouvindo a Diretoria, dando-lhe publicidade às Filiais.

### § 2º - Caberá ao Presidente:

I - acompanhar a arrecadação da receita, recolhendo os haveres e autorizando o pagamento das despesas;

II - assinar títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, obedecidas as disposições deste Estatuto;

III - sujeitar a depósito ou aplicação em instituição bancária, os valores arrecadados pela FETRIECE, em espécie ou em títulos.

Art. 40 - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente da FETRIECE em suas ausências ou impedimentos e ainda desempenhar as funções que lhe competirem este Estatuto e as que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 41 - Em caso de vacância definitiva da Presidência o Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente pelo tempo restante do exercício em curso, acumulando ainda as atribuições da Presidência e da Vice-Presidência da FETRIECE.

Art. 42 - Os afastamentos do Presidente ou do Vice-Presidente não poderão exceder de 90 (noventa) dias, prorrogados por igual período, salvo consentimento da Assembléia Geral, e não poderão ser cumulados.

## DOS DIRETORES

Art. 43 - Haverá dois Diretores, sendo um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo, cujas atribuições, limitadas ao que dispõe este Estatuto quanto aos poderes da Diretoria, serão definidas pelo que dispuser o Regimento Administrativo.

Parágrafo único - Aplica-se ao candidato a Membro da Diretoria as mesmas restrições e impedimentos que pèsam sobre os demais candidatos conforme previsto neste Estatuto.

Art. 44 - Aos Diretores caberá, em conjunto com o Presidente, a direção e a gestão da FETRIECE nos termos e limites do que é estabelecido por este Estatuto e em conformidade com o que dispuser o Regimento Administrativo da Entidade, cabendo:

I - ao Diretor Técnico as atribuições deste Estatuto naquilo que disser respeito à parte técnica da FETRIECE; e,

II - ao Diretor Administrativo as atribuições deste Estatuto naquilo que disser respeito à parte administrativa, financeira, contábil e patrimonial da FETRIECE.



# **FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ**

## **SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 45 -** O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização financeira da FETRIECE, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária com mandato de 4 (quatro) anos.

**§ 1º -** O Conselho Fiscal será regido pelo que dispuser este Estatuto e pelo seu Regimento Interno.

**§ 2º -** O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos.

**§ 3º -** O mandato de quatro anos de Membro do Conselho Fiscal conta-se da data da posse.

**Art. 46 -** É da competência privativa do Conselho Fiscal:

I - apresentar à Assembléia Geral denúncia fundamentada sobre erros contábeis ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto no que lhe compete, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro;

III - convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e que exija medida urgente.

## **SEÇÃO IV DA JUSTIÇA DESPORTIVA**

**Art. 47 -** A Justiça Desportiva divide-se em dois graus de jurisdição, sendo o primeiro exercido pela Comissão Disciplinar e o segundo pelo Tribunal de Justiça Desportiva, nos termos e limites estabelecidos pela legislação, pelos códigos desportivos e pelo seu Regimento Interno.

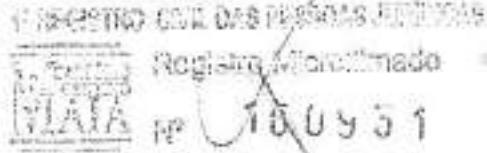
**Art. 48 -** É vedado aos membros dos demais Poderes da FETRIECE, e dos Poderes das suas Filiadas, o exercício de cargo na Justiça Desportiva.

### **SUBSEÇÃO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

**Art. 49 -** Ao Tribunal de Justiça Desportiva, designado pela sigla TJD, compete processar e julgar em última instância as questões decorrentes de descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições desportivas.

**Parágrafo Único -** Ao TJD caberá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno onde estará previsto o seu funcionamento e atribuições e os da Comissão Disciplinar, da Procuradoria de Justiça Desportiva de Primeiro e Segundo Graus e da Secretaria de Primeiro e Segundo Graus.

**Art. 50 -** O TJD será composto por nove auditores indicados e nomeados na forma da Lei, da codificação desportiva pertinente e de seu Regimento Interno, funcionando junto a si uma Procuradoria de Justiça Desportiva de Segundo Grau, integrada por pessoa nomeada pelo Presidente da FETRIECE.



## **FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ**

Art. 51 - O TJD elegerá o seu Presidente dentre seus membros e disporá sobre a sua organização e funcionamento em Regimento Interno.

Art. 52 - Junto ao TJD funcionará uma Secretaria, integrada por pessoa nomeada pelo Presidente do TJD.

### **SUBSEÇÃO II DA COMISSÃO DISCIPLINAR**

Art. 53 - À Comissão Disciplinar, designada pela sigla CD, compete julgar e punir os infratores da disciplina e os fatos decorrentes de infringência ao regulamento das competições desportivas.

Art. 54 - A CD será composta por cinco membros nomeados pelo Presidente do TJD, sendo, dentre os cinco, designado o seu Presidente.

Art. 55 - A CD terá a sua organização e funcionamento regulado pelo que dispuser a Legislação, os Códigos Desportivos aplicáveis e o Regimento Interno do TJD.

Art. 56 - Da decisão da CD caberá recurso ao TJD na forma da Codificação a ser aplicada.

Art. 57 - Junto à CD funcionará uma Procuradoria de Justiça Desportiva de Primeiro Grau integrada por pessoa nomeada pelo Presidente da FETRIECE, e uma Secretaria, que será integrada por pessoa nomeada pelo Presidente da CD.

### **CAPÍTULO IV DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO E DO PATRIMÔNIO**

Art. 58 - O Exercício Financeiro da FETRIECE coincidirá com o ano civil.

§ 1º - O exercício financeiro será uno e incluirá todas as receitas e despesas.

§ 2º - Os elementos constitutivos da ordem econômica e financeira serão escriturados e comprovados por documentos mantidos em arquivos.

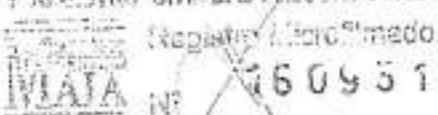
§ 3º - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio e as finanças.

§ 4º - Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovação de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§ 5º - O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

§ 6º - A FETRIECE observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras.

§ 7º - Serão conservados em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação das despesas, bem assim a



## **FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ**

realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial da FETRIECE.

§ 8º - Deverá ser apresentado pela FETRIECE, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

Art. 59 - O Patrimônio da FETRIECE compreende:

- I - seus bens móveis e imóveis;
- II - prêmios recebidos em caráter definitivo;
- III - os saldos positivos da execução do exercício.

Art. 60 - As fontes de recursos para a manutenção da FETRIECE e de seus fins compreendem:

- I - mensalidades pagas pelas Filiadas;
- II - inscrição anual de atletas competidores;
- III - renda de torneios, competições, campeonatos ou eventos promovidos pela FETRIECE ou por ela homologados;
- IV - taxas fixadas em regimento específico;
- V - multas;
- VI - subvenções e auxílios concedidos pelo Poder Público ou por Entidade da Administração Indireta, ou decorrentes da legislação;
- VII - donativos e legados;
- VIII - rendas com patrocínios;
- IX - rendas decorrentes de cessão de direitos;
- X - valores repassados através de contratos ou convênios.

Art. 61 - A Despesa da FETRIECE para a sua manutenção e a consecução de seus fins compreende:

- I - pagamento das contribuições devidas às Entidades a que estiver filiada;
- II - pagamento de impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, e outros tributos, condomínio, aluguéis, salários de empregados e outras despesas indispensáveis à manutenção da FETRIECE;
- III - despesas com a conservação e manutenção dos seus bens e do material por ela alugado ou que, transitoriamente ou não, estejam sob sua responsabilidade;
- IV - aquisição de material de expediente e desportivo;

REGISTRO GERAL DAS SOCIEDADES  
Registro Atividade  
MAIA nº 460951

# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

V - custeio dos campeonatos, competições, torneios ou eventos;

VI - aquisição de distintivos, uniformes, equipamentos para a prática da modalidade, bandeiras, prêmios, premiações e documentos de identificação;

VII - assinatura de jornais, livros e revistas especializadas e a compra de fotografias para os arquivos da FETRIECE;

VIII - gastos de publicidade da FETRIECE;

IX - despesas de representação;

X - custeio da participação de equipes e atletas a si vinculados em competições ou eventos;

XI - despesas eventuais.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 - As Resoluções da FETRIECE serão dadas a conhecimento de suas Filiais através da Nota Oficial ou através de página da Entidade na internet, entrando em vigor a partir da data de sua publicação ou de quando for determinado pela Resolução.

Art. 63 - A administração social e financeira da FETRIECE, bem como todas as suas demais atividades, subordinar-se-ão às disposições deste Estatuto e do que dispuser o Regimento Administrativo.

Art. 64 - O cumprimento deste Estatuto, bem como das normas internas da FETRIECE e das normas e regras da CBTri e da ITU, conforme o caso, é de cumprimento obrigatório para as Filiais e para terceiros envolvidos com a modalidade de Triathlon.

Art. 65 - Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto, e no que ao mesmo se aplicar, as disposições contidas na Legislação Civil e Desportiva.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 66 - Este Estatuto Consolidado foi aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2022, e entrará em vigor depois de registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 67 → São fundadoras da FETRIECE a Associação Esportiva Tiradentes, Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Ceará, Associação Atlética do Banco do Brasil e Clube dos Diários.

Art. 68 - Na data de aprovação deste Estatuto, estavam filiadas à FETRIECE a Associação Esportiva Tiradentes, Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Ceará, Associação Atlética do Banco do Brasil e Clube dos Diários.

Fortaleza/CE, 15 de fevereiro de 2022.

150926070110056783000000  
Região I - Ceará  
FATIA 160931

# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO CGC 03777801-6 / NIRE

Registro licenciado

**03777801-6 150931**

Assinam o presente Estatuto, declarando-o integralmente aprovado, os filiados membros da Diretoria abaixo:

*Maria de Fátima Ferreira Figueiredo*

Maria de Fátima Ferreira Figueiredo  
Brasileira, Casada, CPF nº 059.998.633-68  
Presidente da Federação de Triathlon do Estado do Ceará

*Francisco Régis Moreira*

Francisco Régis Moreira  
Brasileiro, Solteiro, CPF nº 643.867.913-53  
Vice-Presidente da Federação de Triathlon do Estado do Ceará

*Alexandra Braz Lessa*

Alexandra Braz Lessa  
Brasileira, Solteira, CPF nº 034.810.223-28  
Diretor Administrativo da Federação de Triathlon do Estado do Ceará

*Anthony Tarciso Aragão Correia Lima*

Anthony Tarciso Aragão Correia Lima  
Brasileiro, Casado, CPF nº 549.515.503-34  
Diretor Técnico da Federação de Triathlon do Estado do Ceará

Trib.	IBA

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA em:  
**MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FIGUEIREDO**  
 Dia 11/09/2022, no Ofício nº 0222.  
 2º Técnico Administrativo - Alexandra Braz Lessa  
 da verdade.  
 Nael Melquizedek Gólio  
 Antonio Alessandro Palha da Oliveira -  
 Diretor Técnico da Federação de Triathlon do Estado do Ceará

Cód:257552. Registrado a assinatura por SEMELHANÇA  
 de ALEXANDRA BRAZ LESSA Do que couro é, Físicize, 31  
 de MARZO de 2022 TSB R\$ 5,30 SEDFI 2  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA

(2) Pessoas com autorização para assinar  
 (1) Presidente da A. M. Consel - ( ) - Rafael Peres  
 (1) Adilene L. Ribeiro - ( ) - Gestor Administrativo  
 (1) José Lízio Alves Moreira Filho - ( ) - Administrador  
 Cr. #11.447,52 SCHURTER COM FOLHA DE AUTORIZAÇÕES

**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**PRENOTACÃO N° 160965 de 05/04/2022**  
**VERBACÃO registrada sob o N° 160931 em 05/04/2022**  
**do REGISTRO N° 97994 de 07/04/2000**

Certifico e dou fé que o documento em papel com 22 páginas, foi apresentado em 05/04/2022, o qual foi registrado sob nº 160931 em 05/04/2022, sendo este, uma averbação ao registro de nº 97994, registrado em 07/04/2000 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: REFORMA DE ESTATUTO

Apresentante: FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

CNPJ/CPF: 00.869.949/0001-22

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 15/02/2022

Partes: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FIGUEIREDO - 059.998.633-68,  
FRANCISCO RÉGIS MOREIRA - 643.867.913-53, ALEXANDRA BRAZ  
LESSA - 034.810.223-28, ANTHONYO TARCISO ARAGÃO CORREIA  
LIMA - 549.515.503-34



FORTALEZA/CE, 05 de abril de 2022

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.  
Segunda via de certidão.



DATA DA AUTENTICAÇÃO:	05/04/2022
HORA DA AUTENTICAÇÃO:	10:47:28
LUGAR DA AUTENTICAÇÃO:	Fortaleza - CE
TÍTULO DA AUTENTICAÇÃO:	Cartório Pergentino Maia
USO DA AUTENTICAÇÃO:	Autenticação de assinatura digital
TIPO DE ASSINATURA:	Assinatura digital
USO DA ASSINATURA:	Assinatura digital
VALIDADE DA ASSINATURA:	00:00:00
VALIDADE DA AUTENTICAÇÃO:	00:00:00
VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO:	00:00:00

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO N° 160964 de 05/04/2022

AVERBACÃO registrada sob o N° 160930 em 05/04/2022  
do REGISTRO N° 97994 de 07/04/2000

Certifico e dou fé que o documento em papel com 4 páginas, foi apresentado em 05/04/2022, o qual foi registrado sob nº 160930 em 05/04/2022, sendo este, uma averbação ao registro de nº 97994, registrado em 07/04/2000 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DE APROVAÇÃO DA REFORMA

Apresentante: FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

CNPJ/CPF: 00.869.949/0001-22

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 15/02/2022

Partes: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FIGUEIREDO - 059.998.633-68,  
FRANCISCO RÉGIS MOREIRA - 643.867.913-53, ALEXANDRA BRAZ  
LESSA - 034.810.223-28, ANTHONYO TARCISO ARAGÃO CORREIA  
LIMA - 549.515.503-34



FORTALEZA/CE, 05 de abril de 2022

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.  
Primeira via de Certidão.

ACESSO DIRECTO

SECRETARIA  
ADMINISTRATIVA

ELOGIO OFICIAL DE  
ADMISTRAÇÃO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	160930
DATA DE REGISTRO	05/04/2022
TIPO DE DOCUMENTO	REGISTRO
VALOR DECLARADO	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 0,00
VALOR DE CUSTAS / TAXAS DE REGISTRO	R\$ 0,00
DETALHAMENTO DE VALORES DECLARADOS	R\$ 0,00
VALOR DE CUSTAS / TAXAS DE REGISTRO	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 0,00